

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



08 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO 4633



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 08
Gestão de Pessoas.....	08 a 14
Casa Civil.....	14 e 15
Iprejun.....	15
Dae.....	15 a 20
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	20 a 22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22 e 23
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	23
Cultura.....	24 a 34
Fumas.....	34 e 35
Guarda Municipal.....	35
Cijun.....	35 a 37

INEDITORIAL

Ineditorial.....	37
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	37 a 48
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (lítio carbonato, baclofeno e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: BRUNA VERONEZE PAVAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (ginkgo biloba, vitamina E e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: ERIKA MELATO FRARE ROVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (bezafibrato, tiamina 100mg + piridoxina 100mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/19

OBJETO: Aquisição de medicamentos (lítio carbonato, paroxetina cloridrato e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/19

OBJETO: Aquisição de medicamentos (betainterferona, sulfasalazina e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: AFONSO COMPARETTE NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/19

OBJETO: Aquisição de medicamentos (eritropoetina humana recombinante, tiamina + piridoxina + cianocobalamina e outros), para atendimento a Mandados Judiciais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 26 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (azatioprina, rivastigmina e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (acetilsalicílico ácido, cinarizina e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: ERIKA MELATO FRARE ROVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/19

OBJETO: Aquisição de medicamentos (nicergolina, formoterol fumarato + budesonida e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/19

OBJETO: Aquisição de medicamentos (bezafibrato, diidroergocristina mesilato e outros), para atendimento a Mandados Judiciais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 25 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: AFONSO COMPARETTE NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/19

OBJETO: Aquisição de medicamentos (lenalidomida 15 mg e ibrutinibe 140mg), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:00 horas do dia 02 de dezembro de 2.019

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (folinato de cálcio, tobramicina sulfato e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/19

OBJETO: Fornecimento de luva de plástico, descartável, não estéril, luva de látex cirúrgica, estéril 7,5, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/19

OBJETO: Aquisição de ficha de programa hipertensão, diabetes – idoso, gráfico de geladeira e ficha de registro de vacina, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (fluticasona propionato, formoterol fumarato + budesonida e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/19

OBJETO: Aquisição de calçado de segurança impermeável, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: BRUNA VERONEZE PAVAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/19

OBJETO: Aquisição de teclado ABNT padrão USB, mouse óptico interface USB e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento



ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 099/19
Processo nº 31.649-5/19
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículo leve, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.
Face o que consta os autos, resolvemos:
I - DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Oficina Revisa Ltda ME, por não apresentar o Contrato Social, e declaração que não emprega menor conforme estabelecido nos itens 5.2.1 e 5.2.2. do Edital;
II - CLASSIFICAR a proposta da empresa Nelma Aparecida Sillmann Maciel ME, por atender às exigências da carta convite;
III - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa NELMA APARECIDA SILLMANN MACIEL ME, por ofertar o menor preço global e atender as exigências do Edital.

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/19 – Execução de obra de contenção e recuperação das margens do Rio Jundiá: Trechos I e II (próximo ao prédio da cpfl, bairro Vila Nambi); Trecho III (em frente ao Atacadista Roldão); Trecho IV (Foz do Córrego do Mato, próximo à Empresa Suzuki); Trecho V: recuperação de placas de concreto nas margens direita e fundo do Córrego do Mato (trecho entre Av. Jundiá e acesso à Rua do Retiro) e Trecho VI: margens do Rio Guapeva (Av. 14 de Dezembro, altura do n.º 1305), nesta cidade.

Processo Administrativo nº 28.202-8/2019

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.595/596;
RESOLVE:

a) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	Crisciuma Companhia Comercial Eireli	R\$ 1.285.037,01
2º	Obramix Ltda	R\$ 1.413.243,40
3º	AFZ Construções e Terraplenagem Ltda	R\$ 1.458.492,01

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa Crisciuma Companhia Comercial Eireli, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiá, 06 de novembro de 2019.
EMILY SCAPINELLI VAZ
NEURI JOSÉ ANZOLIN
ERIKA MELATO FRARE ROVERI
LAÉRCIO BARADEL
PAULO MAMYAKY PEREIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS, em 04 de novembro de 2019.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 020/19, para obra de Reforma da UBS/PA Retiro, situado na Rua Maria Lucia de Almeida nº 100 – Recanto IV Centenário, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 26.817-5/2019, à empresa abaixo:
- RW ENGENHARIA EIRELI.....R\$601.499,36

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 297/19 – Aquisição de armário de cabeceira e banquetas fixas, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 31.281-7/19:

- A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME.....R\$ 460,00.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGADS, em 04 de novembro de 2019

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 005/19, para Contratação de empresa especializada, visando o desenvolvimento de ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, destinadas à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social., nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o processo administrativo nº 16.883-9/2019, à empresa abaixo:

- Paineis Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda.....R\$137.760,00

NÁDIA TAFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 025/2019 – Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para implantação de Ecopontos na Região Leste do Município, localizados na Rua Marquês de Maricá – Vila Nambi e rua Doraci Camargo Alegre – Cidade Nova, nesta cidade. Processo Administrativo nº 29.552-5/2019.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos constante dos autos, às fls. 300/301;
RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a proposta das empresas abaixo mencionadas
- HALETEC SERVIÇOS LTDA: Por deixar de atender as cláusulas 4.3.5.; 4.3.6. e 4.3.7. do Edital, conforme especificado na planilha de conferência às fls. 294;

- MAURÍCIO GIANGIACOMO ME: Por deixar de atender as cláusulas 4.3.1.; 4.3.5. e 4.3.6. do Edital, conforme especificado na planilha de conferência às fls. 294;

- SORELLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA: Por deixar de atender a cláusula 4.3.9.1. do Edital, conforme especificado na planilha de conferência às fls. 294. Apresentou composição de BDI, cujo percentual resultante encontra-se fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2.622/13, conforme planilha às fls. 295. Apresentou na planilha orçamentária, os seguintes itens com custos unitários superiores ao correspondente custo unitário de referência fixado pelo município, conforme estabelece a cláusula 5.2.1 do Edital: 1.11.2.2.; 1.11.2.5.; 1.11.2.7.; 1.11.2.9.; 1.11.2.14.; 1.11.2.15.; 1.11.2.17.; 1.11.2.19.; 1.11.2.21.; 1.11.2.23.; 1.11.2.25.; 1.11.2.26. e 1.11.2.28.

II – Diante do exposto, com fundamento no art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, fica concedido a todas as licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas as causas de desclassificação, podendo, inclusive, ser ofertados preços diferentes dos inicialmente apresentados.

III – Sendo assim, as licitantes deverão apresentar as novas propostas em invólucros lacrados, identificados como Convite Obras nº 025/19, devendo constar o nome e endereço da proponente, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Compras Governamentais, no Paço Municipal, à Av. da Liberdade, s/nº - 4º andar - Bloco Norte, Vila Jardim Botânico, até às 18:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 11h00 do dia 14 de novembro de 2019.

Jundiá, 07 de novembro de 2019.
Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

ATO DO PREGOEIRO de 07/11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PE 312/19 – Fornecimento de painel de fachada e placa em acrílico, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 32.122-2/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e



ADMINISTRAÇÃO

Finanças/UAF/DO acerca dos documentos de qualificação financeira, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas PORTAL DA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, por deixar de atender plenamente o exigido no item 7.1 do Anexo I, no tocante a qualificação financeira e FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo legal concedido;

II – Declarar FRACASSADA a presente licitação, por ausência de proposta classificada.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 020/19: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. OBJETO: Execução de obra de modernização da casa de máquinas e trocadores de calor da piscina do Complexo Aquático "Devanyr Vanderlei Penteadó Júnior" no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão, localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n – Anhangabaú, nesta cidade.

A Sra. Presidente da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- REVOGAR o Convite Obras supra mencionado, pelas razões de interesse público demonstradas nos autos, às fls. 74.

Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para possíveis interposições de recursos, conforme disposto no artigo 109, §6º, da Lei nº 8.666/93.

Jundiaí, 07 de novembro de 2019
EMILY SCAPINELLI VAZ
Presidente da CMHJL

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MAZIERO IND. E COM. CREME PARA CHANTILLY LTDA. EPP. PROCESSO Nº 30860-9/2019. ASSINATURA: 06/11/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de BISCOITO SALGADO - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BISCOITO SALGADO, SABOR ERVAS, EMBALAGEM DE 35G A 150G;-DEVERÁ ISENTO DE GLUTEN, DE LACTOSE E DE OVOS;-100% VEGETAL;-LIVRE DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS.-APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO AO MENOS UM TIPO DOS GRÃOS-(LINHAÇA, CHIA OU QUINOA), FARINHA DE BANANA VERDE, ESPECIARIAS (ALHO EM PÓ, CEBOLA EM PÓ E CURCUMA)-ISENTO DE GLUTAMATOMONOSSODICO E GORDURAS TRANS;-EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES CONTENDO 35 G A 150G;-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO-DE 700G A 1,5KG;-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATOS: 64-PROTEINAS: 3,5-GORDURAS TOTAIS: 8-FIBRAS: 2-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: FIT KROC - R\$ 55.6700 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - BISCOITO SALGADO, SABOR ERVAS, EMBALAGEM DE 35G A 150G;-DEVERÁ ISENTO DE GLUTEN, DE LACTOSE E DE OVOS;-100% VEGETAL;-LIVRE DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS.-APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO AO MENOS UM TIPO DOS GRÃOS-(LINHAÇA, CHIA OU QUINOA), FARINHA DE BANANA VERDE, ESPECIARIAS (ALHO EM PÓ, CEBOLA EM PÓ E CURCUMA)-ISENTO DE GLUTAMATOMONOSSODICO E GORDURAS TRANS;-EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES CONTENDO 35 G A 150G;-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO-DE 700 G A 1,5 KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATOS: 64-PROTEINAS: 3,5-GORDURAS TOTAIS: 8-FIBRAS: 2-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: FIT KROC - R\$ 55.6700 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - BISCOITO SALGADO, SABOR PIZZA, EMBALAGEM DE 35G A 150G;-DEVERÁ SER ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E OVOS;-100% VEGETAL;-LIVRE DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS;-APRESENTAR EM

SUA COMPOSIÇÃO AO MENOS UM TIPO DOS GRÃOS-(LINHAÇA, CHIA OU QUINOA) E FARINHA DE BANANA VERDE.-ISENTO DE GLUTAMATOMONOSSODICO E GORDURAS TRANS;-EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES CONTENDO 35 G A 150 G;-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA CONTENDO-DE 700 G A 1,5 KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-CARBOIDRATOS: 61-PROTEINAS: 3-GORDURAS TOTAIS: 8-FIBRAS: 2-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: FIT KROC - R\$ 55.6700 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 073/19 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSPARKLIMP EIRELI ME. PROCESSO: nº 13.079-7/19. ASSINATURA: 15/10/19. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA IV. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/19. ASSUNTO: Prorrogado por 60 dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, que se faz ao Contrato Nº 125/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEC ENGENHARIA & GESTAO LTDA. PROCESSO: nº 12.210-7/15. ASSINATURA: 06/11/19. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 106.539,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO, TOMBADOS OU NÃO, SOB GESTÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 2/15. ASSUNTO: Prorrogado por 06 meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 102/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO JUNDIAI MONITORADO, formado pelas empresas ARCO-ÍRIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI (LÍDER) e NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI. PROCESSO: nº 31.294-2/18. ASSINATURA: 06/11/19. VALOR TOTAL: R\$ 14.486.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E GESTÃO CENTRALIZADA E MONITORAMENTO REMOTO PARA A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, QUE ENGLOBA CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, DE INFRAÇÕES POR AVANÇO DO SEMÁFORO E DE INFRAÇÕES DE CIRCULAÇÃO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 14/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES. Proponentes: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 107/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME. PROCESSO: nº 23.791-5/19. ASSINATURA: 31/10/19. VALOR TOTAL: R\$ 13.489,92. OBJETO: LOCAÇÃO DE 10(DEZ) EQUIPAMENTOS P/ATENDIMENTO DOMICILIAR, SENDO 09(NOVE) EQUIPAMENTOS CPAP P/TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO E 01(UM) EQUIPAM. VENTILADOR MECÂNICO BIPAP COM UMIDIFICADOR E ACESSÓRIOS P/TRATAMENTO NÃO INVASIVO, P/CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DESTINADOS À UNID. DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 06.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31987/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JBAC SERVICOS ADMINISTRATIVOS BRASIL LTDA VALOR TOTAL R\$ 6400,00 OBJETO: AGENCIAMENTO PARA EMISSAO DE VISTO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 2487/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32008/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.L. ZACARIAS & CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ -630,00 OBJETO: CAPACITACAO DE PESSOAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 2267/2019.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - INATIVOS EM CARÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 972 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - INATIVOS EM CARÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 973 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPL. POR REMANEJAMENTO DE R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.271.0190.8564	COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
		RS	280.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES		
0000	PRÓPRIA		
		RS	30.000,00
50.01.09.272.0190.8501	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - INATIVOS EM CARÊNCIA		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
		RS	300.000,00
	TOTAL....RS		610.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.122.0193.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	610.000,00
	TOTAL....RS		610.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.598, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DE BATERIA PARA ALARME DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 970 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SENSOR DE BATERIA PARA ALARME PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 971 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 968 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.1070	CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA-CEPAI		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	540,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	190,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	580,00
	TOTAL....RS		1.310,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	1.310,00
	TOTAL....RS		1.310,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.598/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.599, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS QUE SERÃO UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 23º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - FASE FINAL NO PERÍODO DE 07 A 12/12/2019 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDA REF. SOLICITAÇÃO 978 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS 23 JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - FASE FINAL, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA REF. SOLICITAÇÃO 963 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 44.992,25 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2769 GESTÃO OPERACIONAL DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 10.992,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 34.000,00

TOTAL.....R\$ 44.992,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 24.936,00

23.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 9.064,00

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$ 10.992,25

TOTAL.....R\$ 44.992,25

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.599/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.600, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA REDE DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 965 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5081 MS/FNS/SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

R\$ 18.000,00

TOTAL....R\$ 18.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.601, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA DESPESA COM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DO IMÓVEL OCUPADO PELO CENTRO POP - PARTE DA RI 750.858. REF. SOLICITAÇÃO 974 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 478,30 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA POPUL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

RS 478,30

TOTAL....RS 478,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2110	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA POPUL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	

RS 478,30

TOTAL....RS 478,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.251, DE 07 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.256-5/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 2, Quadra 14, localizada na Rua Joaquim Sanches Terron, línheira ao nº 115, Jardim das Bandeiras, neste Município, a VALDIR ZANIQUELI BRITTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL Nº 410 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 -----

FAZ SABER, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução nº 02/2008 – Capítulo I – DAS PREFEITURAS, seção I – Das contas, XXVI, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS - Vigência 01.11.2019

ANEXO VII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS

	AOP - Apoio Operacional		
	I	II	III
A	1.379,88	1.490,27	1.609,49
B	1.448,86	1.564,79	1.689,97
C	1.521,33	1.643,02	1.774,47
D	1.597,38	1.725,18	1.863,19
E	1.677,24	1.811,43	1.956,35
F	1.761,10	1.902,01	2.054,17
G	1.849,16	1.997,11	2.156,88
H	1.941,59	2.096,96	2.264,72
I	2.038,68	2.201,81	2.377,95
J	2.140,63	2.311,90	2.496,85
K	2.247,67	2.427,50	2.621,70
L	2.360,03	2.548,87	2.752,78
M	2.478,04	2.676,31	2.890,42
N	2.601,96	2.810,13	3.034,94
O	2.732,05	2.950,64	3.186,69
P	2.868,65	3.098,17	3.346,02
Q	3.012,10	3.253,08	3.513,32
R	3.162,66	3.415,73	3.688,99
S	3.320,81	3.586,52	3.873,44
T	3.486,87	3.765,84	4.067,11
U	3.661,21	3.954,13	4.270,47
V	3.844,28	4.151,84	4.483,99
W	4.036,46	4.359,43	4.708,19
X	4.238,30	4.577,40	4.943,60

	OPR - Operacional		
	I	II	III
A	1.892,40	2.043,79	2.207,30
B	1.987,00	2.145,98	2.317,66
C	2.086,35	2.253,28	2.433,54
D	2.190,67	2.365,94	2.555,22
E	2.300,22	2.484,24	2.682,98
F	2.415,21	2.608,45	2.817,13
G	2.535,99	2.738,88	2.957,99



GESTÃO DE PESSOAS

H	2.662,78	2.875,82	3.105,89
I	2.795,90	3.019,61	3.261,18
J	2.935,71	3.170,59	3.424,24
K	3.082,49	3.329,12	3.595,45
L	3.236,61	3.495,58	3.775,22
M	3.398,46	3.670,36	3.963,99
N	3.568,38	3.853,87	4.162,18
O	3.746,79	4.046,57	4.370,29
P	3.934,13	4.248,90	4.588,81
Q	4.130,85	4.461,34	4.818,25
R	4.337,38	4.684,41	5.059,16
S	4.554,25	4.918,63	5.312,12
T	4.781,96	5.164,56	5.577,73
U	5.021,05	5.422,79	5.856,61
V	5.272,11	5.693,93	6.149,44
W	5.535,72	5.978,62	6.456,91
X	5.812,50	6.277,56	6.779,76

T	16.601,81	17.929,98	19.364,38
U	17.431,89	18.826,48	20.332,60
V	18.303,49	19.767,81	21.349,23
W	19.218,66	20.756,20	22.416,69
X	20.179,60	21.794,01	23.537,53

ANEXO VIII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 30 HORAS

AOP - Apoio Operacional - 30 HRS

	I	II	III
A	1.034,90	1.117,69	1.207,11
B	1.086,64	1.173,58	1.267,47
C	1.140,97	1.232,26	1.330,84
D	1.198,00	1.293,87	1.397,38
E	1.257,93	1.358,56	1.467,25
F	1.320,82	1.426,49	1.540,61
G	1.386,87	1.497,82	1.617,64
H	1.456,19	1.572,71	1.698,52
I	1.529,00	1.651,34	1.783,45
J	1.605,46	1.733,91	1.872,62
K	1.685,75	1.820,61	1.966,25
L	1.770,03	1.911,64	2.064,57
M	1.858,53	2.007,22	2.167,80
N	1.951,45	2.107,58	2.276,19
O	2.049,03	2.212,96	2.390,00
P	2.151,47	2.323,61	2.509,49
Q	2.259,06	2.439,79	2.634,97
R	2.372,02	2.561,78	2.766,72
S	2.490,61	2.689,86	2.905,05
T	2.615,13	2.824,36	3.050,31
U	2.745,91	2.965,58	3.202,82
V	2.883,19	3.113,85	3.362,96
W	3.027,34	3.269,55	3.531,11
X	3.178,70	3.433,02	3.707,67

OPR - Operacional - 30 HRS

	I	II	III
A	1.419,28	1.532,82	1.655,45
B	1.490,23	1.609,46	1.738,22
C	1.564,75	1.689,94	1.825,13
D	1.643,01	1.774,43	1.916,39
E	1.725,17	1.863,16	2.012,21
F	1.811,41	1.956,31	2.112,82
G	1.901,97	2.054,13	2.218,46
H	1.997,09	2.156,84	2.329,38
I	2.096,94	2.264,68	2.445,85
J	2.201,78	2.377,91	2.568,14
K	2.311,87	2.496,81	2.696,55
L	2.427,47	2.621,65	2.831,38
M	2.548,84	2.752,73	2.972,95
N	2.676,29	2.890,37	3.121,59
O	2.810,10	3.034,88	3.277,67
P	2.950,61	3.186,63	3.441,56
Q	3.098,13	3.345,96	3.613,64
R	3.253,04	3.513,26	3.794,32
S	3.415,69	3.688,92	3.984,03
T	3.586,47	3.873,37	4.183,24
U	3.765,80	4.067,03	4.392,40
V	3.954,10	4.270,39	4.612,02
W	4.151,80	4.483,91	4.842,62
X	4.359,39	4.708,10	5.084,75

AAD - Apoio Administrativo - 30 HRS

	I	II	III
A	1.583,98	1.710,70	1.847,55
B	1.663,19	1.796,23	1.939,93
C	1.746,35	1.886,04	2.036,93
D	1.833,68	1.980,35	2.138,77
E	1.925,36	2.079,36	2.245,71
F	2.021,63	2.183,33	2.358,00
G	2.122,71	2.292,50	2.475,90
H	2.228,84	2.407,12	2.599,69
I	2.340,29	2.527,48	2.729,68
J	2.457,32	2.653,85	2.866,16
K	2.580,16	2.786,54	3.009,47
L	2.709,17	2.925,87	3.159,94
M	2.844,64	3.072,17	3.317,94
N	2.986,85	3.225,77	3.483,84
O	3.136,20	3.387,06	3.658,03
P	3.293,02	3.556,42	3.840,93
Q	3.457,68	3.734,24	4.032,97
R	3.630,53	3.920,95	4.234,62
S	3.812,09	4.117,00	4.446,35
T	4.002,68	4.322,84	4.668,67
U	4.202,80	4.538,99	4.902,11
V	4.412,93	4.765,94	5.147,21
W	4.633,61	5.004,23	5.404,57
X	4.865,25	5.254,45	5.674,80

TEC - Técnico - 30 HRS

	I	II	III
A	2.412,78	2.605,80	2.814,27

AAD - Apoio Administrativo

	I	II	III
A	2.111,98	2.280,94	2.463,42
B	2.217,59	2.394,99	2.586,59
C	2.328,48	2.514,74	2.715,92
D	2.444,90	2.640,47	2.851,71
E	2.567,16	2.772,50	2.994,30
F	2.695,48	2.911,12	3.144,01
G	2.830,28	3.056,68	3.301,21
H	2.971,81	3.209,51	3.466,27
I	3.120,38	3.369,99	3.639,59
J	3.276,40	3.538,49	3.821,57
K	3.440,24	3.715,41	4.012,65
L	3.612,24	3.901,18	4.213,28
M	3.792,85	4.096,24	4.423,94
N	3.982,51	4.301,05	4.645,14
O	4.181,60	4.516,11	4.877,40
P	4.390,69	4.741,91	5.121,26
Q	4.610,23	4.979,01	5.377,33
R	4.840,76	5.227,96	5.646,19
S	5.082,78	5.489,36	5.928,50
T	5.336,91	5.763,82	6.224,93
U	5.603,76	6.052,01	6.536,18
V	5.883,95	6.354,62	6.862,98
W	6.178,15	6.672,35	7.206,13
X	6.487,04	7.005,96	7.566,44

TEC - Técnico

	I	II	III
A	3.217,03	3.474,40	3.752,35
B	3.377,88	3.648,12	3.939,97
C	3.546,77	3.830,52	4.136,96
D	3.724,12	4.022,05	4.343,81
E	3.910,33	4.223,15	4.561,00
F	4.105,84	4.434,31	4.789,05
G	4.311,15	4.656,02	5.028,51
H	4.526,70	4.888,83	5.279,93
I	4.753,02	5.133,27	5.543,93
J	4.990,69	5.389,93	5.821,12
K	5.240,22	5.659,43	6.112,18
L	5.502,22	5.942,40	6.417,79
M	5.777,33	6.239,52	6.738,68
N	6.066,20	6.551,49	7.075,61
O	6.369,52	6.879,07	7.429,39
P	6.688,00	7.223,02	7.800,86
Q	7.022,39	7.584,17	8.190,91
R	7.373,49	7.963,38	8.600,45
S	7.742,17	8.361,55	9.030,47
T	8.129,29	8.779,63	9.482,00
U	8.535,75	9.218,61	9.956,10
V	8.962,55	9.679,54	10.453,90
W	9.410,66	10.163,52	10.976,60
X	9.881,22	10.671,69	11.525,43

ESP - Especializado

	I	II	III
A	6.569,91	7.095,50	7.663,14
B	6.898,39	7.450,28	8.046,30
C	7.243,31	7.822,79	8.448,62
D	7.605,47	8.213,93	8.871,05
E	7.985,74	8.624,63	9.314,60
F	8.385,03	9.055,86	9.780,33
G	8.804,29	9.508,65	10.269,34
H	9.244,50	9.984,08	10.782,81
I	9.706,74	10.483,29	11.321,95
J	10.192,06	11.007,45	11.888,05
K	10.701,68	11.557,83	12.482,45
L	11.236,77	12.135,72	13.106,58
M	11.798,58	12.742,50	13.761,90
N	12.388,53	13.379,63	14.450,00
O	13.007,96	14.048,61	15.172,50
P	13.658,34	14.751,04	15.931,12
Q	14.341,27	15.488,59	16.727,68
R	15.058,31	16.263,02	17.564,06
S	15.811,24	17.076,17	18.442,27



GESTÃO DE PESSOAS

B	2.533,40	2.736,09	2.954,98
C	2.660,09	2.872,90	3.102,73
D	2.793,11	3.016,54	3.257,86
E	2.932,74	3.167,37	3.420,76
F	3.079,38	3.325,74	3.591,80
G	3.233,36	3.492,02	3.771,39
H	3.395,01	3.666,62	3.959,95
I	3.564,78	3.849,96	4.157,95
J	3.743,00	4.042,45	4.365,85
K	3.930,15	4.244,58	4.584,14
L	4.126,65	4.456,81	4.813,35
M	4.332,99	4.679,65	5.054,02
N	4.549,65	4.913,63	5.306,72
O	4.777,14	5.159,31	5.572,05
P	5.016,00	5.417,27	5.850,66
Q	5.266,79	5.688,14	6.143,19
R	5.530,12	5.972,55	6.450,35
S	5.806,63	6.271,17	6.772,87
T	6.096,97	6.584,73	7.111,51
U	6.401,82	6.913,97	7.467,09
V	6.721,89	7.259,67	7.840,44
W	7.058,00	7.622,65	8.232,46
X	7.410,90	8.003,78	8.644,08

K	3.455,94	3.732,42	4.031,01
L	3.628,76	3.919,06	4.232,59
M	3.810,20	4.115,02	4.444,22
N	4.000,71	4.320,76	4.666,43
O	4.200,73	4.536,79	4.899,73
P	4.410,79	4.763,65	5.144,75
Q	4.631,31	5.001,81	5.401,96
R	4.862,87	5.251,90	5.672,05
S	5.106,02	5.514,50	5.955,66
T	5.361,30	5.790,20	6.253,42
U	5.629,39	6.079,74	6.566,12
V	5.910,85	6.383,72	6.894,42
W	6.206,37	6.702,88	7.239,11
X	6.516,72	7.038,06	7.601,10

PRF I - 30 Horas

	I	II	III
A	3.182,49	3.437,09	3.712,06
B	3.341,62	3.608,95	3.897,66
C	3.508,71	3.789,41	4.092,56
D	3.684,14	3.978,87	4.297,18
E	3.868,36	4.177,83	4.512,06
F	4.061,75	4.386,69	4.737,63
G	4.264,82	4.606,01	4.974,49
H	4.478,09	4.836,34	5.223,24
I	4.701,99	5.078,15	5.484,41
J	4.937,08	5.332,05	5.758,61
K	5.183,94	5.598,66	6.046,55
L	5.443,15	5.878,60	6.348,89
M	5.715,30	6.172,52	6.666,33
N	6.001,06	6.481,14	6.999,64
O	6.301,11	6.805,20	7.349,62
P	6.616,16	7.145,45	7.717,09
Q	6.946,99	7.502,75	8.102,97
R	7.294,32	7.877,87	8.508,09
S	7.659,05	8.271,77	8.933,52
T	8.041,98	8.684,91	9.379,11
U	8.444,08	9.119,61	9.849,17
V	8.866,29	9.575,59	10.341,64
W	9.309,61	10.054,38	10.858,73
X	9.775,07	10.557,08	11.401,64

ESP - Especializado - 30 HRS

	I	II	III
A	4.927,43	5.321,62	5.747,35
B	5.173,81	5.587,70	6.034,72
C	5.432,49	5.867,09	6.336,45
D	5.704,12	6.160,44	6.653,28
E	5.989,31	6.468,46	6.985,94
F	6.288,77	6.791,88	7.335,24
G	6.603,21	7.131,48	7.702,00
H	6.933,36	7.488,05	8.087,10
I	7.280,03	7.862,46	8.491,45
J	7.644,05	8.255,58	8.916,02
K	8.026,27	8.668,36	9.361,83
L	8.427,57	9.101,78	9.829,92
M	8.848,93	9.556,86	10.321,41
N	9.291,38	10.034,71	10.837,48
O	9.755,95	10.536,44	11.379,36
P	10.243,75	11.063,26	11.948,33
Q	10.755,93	11.616,43	12.545,74
R	11.293,75	12.197,25	13.173,03
S	11.858,42	12.807,11	13.831,68
T	12.451,34	13.447,47	14.523,26
U	13.073,91	14.119,84	15.249,43
V	13.727,62	14.825,83	16.011,90
W	14.413,99	15.567,12	16.812,49
X	15.134,69	16.345,48	17.653,12

PRF I - 40 Horas

	I	II	III
A	4.243,30	4.582,76	4.949,38
B	4.455,46	4.811,90	5.196,85
C	4.678,26	5.052,52	5.456,72
D	4.912,14	5.305,11	5.729,52
E	5.157,76	5.570,38	6.016,01
F	5.415,66	5.848,91	6.316,82
G	5.686,43	6.141,34	6.632,65
H	5.970,76	6.448,42	6.964,29
I	6.269,31	6.770,85	7.312,52
J	6.582,76	7.109,38	7.678,13
K	6.911,90	7.464,85	8.062,04
L	7.257,49	7.838,09	8.465,14
M	7.620,38	8.230,01	8.888,41
N	8.001,39	8.641,50	9.332,82
O	8.401,46	9.073,58	9.799,47
P	8.821,52	9.527,24	10.289,42
Q	9.262,61	10.003,62	10.803,91
R	9.725,73	10.503,79	11.344,09
S	10.212,03	11.028,99	11.911,31
T	10.722,64	11.580,45	12.506,89
U	11.258,76	12.159,46	13.132,22
V	11.821,70	12.767,44	13.788,83
W	12.412,79	13.405,81	14.478,27
X	13.033,42	14.076,09	15.202,18

ANEXO IX - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR I

PRF I - 12:30 Horas

	I	II	III
A	1.326,02	1.432,11	1.546,67
B	1.392,32	1.503,71	1.624,00
C	1.461,95	1.578,91	1.705,22
D	1.535,02	1.657,82	1.790,45
E	1.611,78	1.740,72	1.879,98
F	1.692,37	1.827,76	1.973,98
G	1.776,99	1.919,14	2.072,68
H	1.865,86	2.015,13	2.176,34
I	1.959,13	2.115,86	2.285,13
J	2.057,11	2.221,68	2.399,41
K	2.159,95	2.332,74	2.519,36
L	2.267,94	2.449,38	2.645,33
M	2.381,34	2.571,85	2.777,59
N	2.500,42	2.700,45	2.916,49
O	2.625,43	2.835,46	3.062,30
P	2.756,70	2.977,24	3.215,41
Q	2.894,53	3.126,09	3.376,18
R	3.039,25	3.282,39	3.544,98
S	3.191,21	3.446,51	3.722,23
T	3.350,79	3.618,86	3.908,37
U	3.518,33	3.799,79	4.103,78
V	3.694,26	3.989,80	4.308,98
W	3.878,96	4.189,28	4.524,42
X	4.072,90	4.398,73	4.750,63

ANEXO X - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

PEB - 30 Horas

	I	II	III
A	4.455,46	4.811,90	5.196,85
B	4.678,21	5.052,49	5.456,69
C	4.912,13	5.305,12	5.729,53
D	5.157,75	5.570,37	6.016,00
E	5.415,65	5.848,89	6.316,80
F	5.686,41	6.141,34	6.632,64
G	5.970,74	6.448,40	6.964,28
H	6.269,29	6.770,82	7.312,49
I	6.582,74	7.109,37	7.678,11
J	6.911,89	7.464,83	8.062,02
K	7.257,47	7.838,08	8.465,12
L	7.620,36	8.229,98	8.888,38
M	8.001,38	8.641,48	9.332,80
N	8.401,44	9.073,55	9.799,44
O	8.821,51	9.527,23	10.289,41
P	9.262,59	10.003,59	10.803,88
Q	9.725,72	10.503,77	11.344,07
R	10.212,02	11.028,96	11.911,28

PRF I - 20 Horas

	I	II	III
A	2.121,65	2.291,38	2.474,69
B	2.227,74	2.405,96	2.598,43
C	2.339,13	2.526,26	2.728,36
D	2.456,09	2.652,58	2.864,79
E	2.578,89	2.785,20	3.008,01
F	2.707,85	2.924,48	3.158,44
G	2.843,23	3.070,69	3.316,35
H	2.985,37	3.224,20	3.482,14
I	3.134,64	3.385,42	3.656,25
J	3.291,39	3.554,70	3.839,07



GESTÃO DE PESSOAS

S	10.722,62	11.580,41	12.506,84
T	11.258,74	12.159,43	13.132,18
U	11.821,68	12.767,40	13.788,79
V	12.412,78	13.405,77	14.478,23
W	13.033,40	14.076,06	15.202,14
X	13.685,07	14.779,86	15.962,25

ANEXO XIII - TABELA SALARIAL AUXILIARES DA SAÚDE

	AUXS - Auxiliar de Saúde		
	I	II	III
A	2.178,03	2.352,27	2.540,45
B	2.286,94	2.469,89	2.667,48
C	2.401,28	2.593,38	2.800,85
D	2.521,35	2.723,05	2.940,89
E	2.647,44	2.859,20	3.087,94
F	2.779,79	3.002,16	3.242,34
G	2.918,77	3.152,27	3.404,45
H	3.064,72	3.309,88	3.574,67
I	3.217,93	3.475,38	3.753,41
J	3.378,84	3.649,15	3.941,08
K	3.547,79	3.831,60	4.138,13
L	3.725,17	4.023,18	4.345,04
M	3.911,45	4.224,34	4.562,29
N	4.107,01	4.435,56	4.790,41
O	4.312,37	4.657,34	5.029,93
P	4.527,98	4.890,21	5.281,42
Q	4.754,37	5.134,72	5.545,49
R	4.992,11	5.391,45	5.822,77
S	5.241,71	5.661,02	6.113,91
T	5.503,78	5.944,08	6.419,60
U	5.778,96	6.241,28	6.740,58
V	6.067,93	6.553,34	7.077,61
W	6.371,31	6.881,01	7.431,49
X	6.689,88	7.225,06	7.803,07

ANEXO XIV - TABELAS SALARIAIS SAÚDE - MÉDICOS E ODONTÓLOGOS

	PEB - 40 Horas		
	I	II	III
A	5.940,63	6.415,88	6.929,15
B	6.237,66	6.736,67	7.275,61
C	6.549,54	7.073,51	7.639,39
D	6.877,02	7.427,18	8.021,36
E	7.220,86	7.798,54	8.422,43
F	7.581,92	8.188,47	8.843,55
G	7.960,99	8.597,89	9.285,72
H	8.359,04	9.027,79	9.750,01
I	8.777,00	9.479,18	10.237,51
J	9.215,84	9.953,14	10.749,39
K	9.676,64	10.450,79	11.286,86
L	10.160,49	10.973,33	11.851,20
M	10.668,50	11.522,00	12.443,76
N	11.201,92	12.098,10	13.065,95
O	11.762,03	12.703,00	13.719,24
P	12.350,13	13.338,15	14.405,21
Q	12.967,64	14.005,06	15.125,47
R	13.616,03	14.705,31	15.881,74
S	14.296,80	15.440,58	16.675,83
T	15.011,66	16.212,61	17.509,62
U	15.762,23	17.023,24	18.385,10
V	16.550,35	17.874,40	19.304,35
W	17.377,87	18.768,12	20.269,57
X	18.246,77	19.706,53	21.283,05

SAD - 12 Horas

	SAD - 12 Horas		
	I	II	III
A	4.043,24	4.366,70	4.716,04
B	4.245,40	4.585,03	4.951,84
C	4.457,66	4.814,29	5.199,43
D	4.680,55	5.055,00	5.459,40
E	4.914,57	5.307,75	5.732,37
F	5.160,31	5.573,14	6.018,99
G	5.418,29	5.851,79	6.319,94
H	5.689,23	6.144,38	6.635,94
I	5.973,67	6.451,60	6.967,73
J	6.272,37	6.774,18	7.316,12
K	6.585,99	7.112,89	7.681,92
L	6.915,29	7.468,54	8.066,02
M	7.261,07	7.841,96	8.469,32
N	7.624,11	8.234,06	8.892,79
O	8.005,32	8.645,77	9.337,43
P	8.405,59	9.078,05	9.804,30
Q	8.825,86	9.531,96	10.294,51
R	9.267,16	10.008,55	10.809,24
S	9.730,53	10.508,98	11.349,70
T	10.217,04	11.034,43	11.917,19
U	10.727,90	11.586,15	12.513,05
V	11.264,29	12.165,46	13.138,70
W	11.827,50	12.773,73	13.795,63
X	12.418,88	13.412,42	14.485,41

SAD - 20 HORAS

	SAD - 20 HORAS		
	I	II	III
A	6.738,68	7.277,78	7.860,00
B	7.075,64	7.641,67	8.253,00
C	7.429,44	8.023,75	8.665,65
D	7.800,89	8.424,94	9.098,93
E	8.190,96	8.846,18	9.553,88
F	8.600,47	9.288,49	10.031,57
G	9.030,53	9.752,92	10.533,15
H	9.482,02	10.240,56	11.059,81
I	9.956,14	10.752,59	11.612,80
J	10.453,96	11.290,22	12.193,44
K	10.976,65	11.854,73	12.803,11
L	11.525,48	12.447,47	13.443,27
M	12.101,74	13.069,84	14.115,43
N	12.706,82	13.723,33	14.821,20
O	13.342,17	14.409,50	15.562,26
P	14.009,28	15.129,98	16.340,37
Q	14.709,75	15.886,47	17.157,39
R	15.445,25	16.680,80	18.015,26
S	16.217,49	17.514,84	18.916,02
T	17.028,37	18.390,58	19.861,83
U	17.879,78	19.310,11	20.854,92
V	18.773,77	20.275,61	21.897,66
W	19.712,44	21.289,39	22.992,55
X	20.698,08	22.353,86	24.142,17

SAD - 24 Horas

	SAD - 24 Horas		
	I	II	III
A	8.086,45	8.733,36	9.432,03
B	8.490,77	9.170,03	9.903,63
C	8.915,30	9.628,53	10.398,82
D	9.361,07	10.109,96	10.918,76

ANEXO XI - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA

	Diretor de Escola - DIR		
	I	II	III
A	8.804,29	9.508,63	10.269,32
B	9.244,50	9.984,06	10.782,79
C	9.706,74	10.483,27	11.321,93
D	10.192,06	11.007,43	11.888,03
E	10.701,68	11.557,80	12.482,43
F	11.236,77	12.135,69	13.106,55
G	11.798,58	12.742,48	13.761,88
H	12.388,53	13.379,60	14.449,97
I	13.007,96	14.048,58	15.172,47
J	13.658,34	14.751,01	15.931,09
K	14.341,27	15.488,56	16.727,65
L	15.058,31	16.262,99	17.564,03
M	15.811,24	17.076,14	18.442,23
N	16.601,81	17.929,95	19.364,34
O	17.431,89	18.826,44	20.332,56
P	18.303,49	19.767,77	21.349,19
Q	19.218,66	20.756,15	22.416,65
R	20.179,60	21.793,96	23.537,48
S	21.188,57	22.883,66	24.714,35
T	22.248,01	24.027,84	25.950,07
U	23.360,41	25.229,23	27.247,57
V	24.528,42	26.490,70	28.609,95
W	25.754,86	27.815,23	30.040,45
X	27.042,58	29.205,99	31.542,47

ANEXO XII - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	ADI		
	I	II	III
A	2.012,76	2.173,78	2.347,68
B	2.113,39	2.282,47	2.465,07
C	2.219,06	2.396,59	2.588,32
D	2.330,02	2.516,42	2.717,74
E	2.446,52	2.642,24	2.853,62
F	2.568,84	2.774,36	2.996,30
G	2.697,29	2.913,07	3.146,12
H	2.832,15	3.058,73	3.303,43
I	2.973,74	3.211,66	3.468,60
J	3.122,44	3.372,25	3.642,03
K	3.278,58	3.540,86	3.824,13
L	3.442,49	3.717,90	4.015,34
M	3.614,61	3.903,80	4.216,10
N	3.795,33	4.098,99	4.426,91
O	3.985,11	4.303,94	4.648,25
P	4.184,36	4.519,13	4.880,66
Q	4.393,59	4.745,09	5.124,70
R	4.613,28	4.982,35	5.380,93
S	4.843,96	5.231,46	5.649,98
T	5.086,11	5.493,04	5.932,48
U	5.340,43	5.767,69	6.229,10
V	5.607,48	6.056,07	6.540,56
W	5.887,82	6.358,88	6.867,59
X	6.182,22	6.676,82	7.210,96



GESTÃO DE PESSOAS

E	9.829,12	10.615,46	11.464,69
F	10.320,56	11.146,23	12.037,93
G	10.836,60	11.703,54	12.639,83
H	11.378,43	12.288,72	13.271,82
I	11.947,37	12.903,16	13.935,41
J	12.544,74	13.548,31	14.632,18
K	13.171,95	14.225,73	15.363,79
L	13.830,56	14.937,02	16.131,98
M	14.522,09	15.683,87	16.938,58
N	15.248,17	16.468,06	17.785,50
O	16.010,58	17.291,46	18.674,78
P	16.811,13	18.156,04	19.608,52
Q	17.651,67	19.063,84	20.588,94
R	18.534,26	20.017,03	21.618,39
S	19.460,97	21.017,88	22.699,31
T	20.434,01	22.068,77	23.834,28
U	21.455,72	23.172,21	25.025,99
V	22.528,52	24.330,82	26.277,29
W	23.654,93	25.547,37	27.591,15
X	24.837,66	26.824,73	28.970,71

N	21.081,62	22.768,14	24.589,59
O	22.135,68	23.906,55	25.819,07
P	23.242,46	25.101,88	27.110,03
Q	24.404,59	26.356,97	28.465,53
R	25.624,82	27.674,82	29.888,81
S	26.906,07	29.058,56	31.383,25
T	28.251,38	30.511,49	32.952,41
U	29.663,94	32.037,06	34.600,03
V	31.147,14	33.638,92	36.330,03
W	32.704,48	35.320,86	38.146,53
X	34.399,72	37.086,91	40.053,86

ANEXO XIV - B- TABELAS SALARIAL ENGENHEIRO E ARQUITETO

	EA - 40 Horas		
	I	II	III
A	10.647,65	11.499,46	12.419,42
B	11.180,04	12.074,44	13.040,40
C	11.739,05	12.678,17	13.692,42
D	12.326,00	13.312,08	14.377,05
E	12.942,29	13.977,68	15.095,90
F	13.589,41	14.676,56	15.850,69
G	14.268,88	15.410,39	16.643,22
H	14.982,34	16.189,96	17.469,60
I	15.731,44	17.018,02	18.349,15
J	16.518,02	17.899,47	19.266,62
K	17.343,92	18.834,43	20.229,95
L	18.211,10	19.827,99	21.241,43
M	19.121,66	20.881,39	22.303,50
N	20.077,75	21.997,97	23.418,69
O	21.081,64	22.768,17	24.589,62
P	22.135,72	23.906,58	25.819,10
Q	23.242,49	25.101,89	27.110,04
R	24.404,62	26.356,99	28.465,55
S	25.624,86	27.674,85	29.888,84
T	26.906,11	29.058,60	31.383,29
U	28.251,41	30.511,52	32.952,44
V	29.663,99	32.037,11	34.600,08
W	31.147,18	33.638,95	36.330,07
X	32.704,54	35.320,90	38.146,57

ANEXO XIV - C- TABELAS SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO

	OPR ESP - 40 Horas		
	I	II	III
A	2.830,13	3.056,54	3.301,07
B	2.971,64	3.209,37	3.466,12
C	3.120,21	3.369,83	3.639,42
D	3.276,23	3.538,33	3.821,40
E	3.440,05	3.715,25	4.012,47
F	3.612,04	3.901,00	4.213,76
G	3.792,66	4.096,07	4.423,73
H	3.982,28	4.300,86	4.644,93
I	4.181,39	4.515,90	4.877,17
J	4.390,47	4.741,71	5.121,04
K	4.609,99	4.978,79	5.377,09
L	4.840,49	5.227,73	5.645,95
M	5.082,51	5.489,11	5.928,24
N	5.336,64	5.763,57	6.224,66
O	5.603,47	6.051,75	6.535,89
P	5.883,65	6.354,34	6.862,69
Q	6.177,82	6.672,05	7.205,81
R	6.486,71	7.005,65	7.566,10
S	6.811,04	7.355,92	7.944,40
T	7.151,61	7.723,74	8.341,64
U	7.509,19	8.109,92	8.758,72
V	7.884,63	8.515,40	9.196,63
W	8.278,88	8.941,19	9.656,48
X	8.692,81	9.388,23	10.139,29

ANEXO XV - TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL

	GMG - Guarda		
	I	II	III
A	3.217,10	3.474,47	3.752,43
B	3.377,95	3.648,19	3.940,05
C	3.546,85	3.830,60	4.137,05
D	3.724,19	4.022,13	4.343,91
E	3.910,40	4.223,24	4.561,10
F	4.105,93	4.434,40	4.789,16
G	4.311,20	4.656,12	5.028,61
H	4.526,77	4.888,93	5.280,04
I	4.753,10	5.133,38	5.544,05
J	4.990,78	5.390,05	5.821,25
K	5.240,30	5.659,55	6.112,31
L	5.502,34	5.942,52	6.417,93
M	5.777,42	6.239,65	6.738,82
N	6.066,33	6.551,63	7.075,76
O	6.369,62	6.879,22	7.429,55
P	6.688,10	7.223,18	7.801,03
Q	7.022,52	7.584,33	8.191,08

ANEXO XIV - A- TABELAS SALARIAL PROCURADOR DO MUNICIPIO

	PDM - 40 horas		
	I	II	III
A	11.180,03	12.074,43	13.040,39
B	11.739,04	12.678,15	13.692,41
C	12.325,99	13.312,06	14.377,03
D	12.942,27	13.977,66	15.095,88
E	13.589,40	14.676,55	15.850,67
F	14.268,85	15.410,38	16.643,21
G	14.982,32	16.180,89	17.475,37
H	15.731,41	16.989,94	18.349,13
I	16.517,98	17.839,44	19.266,59
J	17.343,88	18.731,41	20.229,92
K	18.211,07	19.667,98	21.241,42
L	19.121,64	20.651,38	22.303,49
M	20.077,73	21.683,95	23.418,66



GESTÃO DE PESSOAS

R	7.373,63	7.963,55	8.600,64
S	7.742,30	8.361,73	9.030,67
T	8.129,42	8.779,82	9.482,20
U	8.535,91	9.218,81	9.956,31
V	8.962,69	9.679,75	10.454,13
W	9.410,83	10.163,73	10.976,83
X	9.881,39	10.671,92	11.525,67

GMS - Sub Inspetor

	I	II	III
A	3.724,19	4.022,13	4.343,90
B	3.910,41	4.223,23	4.561,09
C	4.105,93	4.434,40	4.789,15
D	4.311,21	4.656,11	5.028,60
E	4.526,77	4.888,92	5.280,03
F	4.753,13	5.133,37	5.544,04
G	4.990,78	5.390,04	5.821,24
H	5.240,30	5.659,54	6.112,30
I	5.502,34	5.942,51	6.417,91
J	5.777,43	6.239,64	6.738,81
K	6.066,33	6.551,62	7.075,75
L	6.369,62	6.879,20	7.429,15
M	6.688,14	7.223,16	7.801,02
N	7.022,52	7.584,32	8.191,07
O	7.373,66	7.963,54	8.600,62
P	7.742,33	8.361,71	9.030,65
Q	8.129,45	8.779,80	9.482,18
R	8.535,92	9.218,79	9.956,29
S	8.962,70	9.679,73	10.454,11
T	9.410,86	10.163,71	10.976,81
U	9.881,40	10.671,90	11.525,65
V	10.375,46	11.205,50	12.101,94
W	10.894,22	11.765,77	12.707,03
X	11.438,94	12.354,06	13.342,38

GMI - Inspetor

	I	II	III
A	4.310,02	4.654,82	5.027,20
B	4.525,53	4.887,56	5.278,56
C	4.751,82	5.131,94	5.542,49
D	4.989,40	5.388,53	5.819,62
E	5.238,88	5.657,96	6.110,60
F	5.500,79	5.940,86	6.416,13
G	5.775,84	6.237,90	6.736,93
H	6.064,63	6.549,80	7.073,78
I	6.367,89	6.877,29	7.427,47
J	6.686,26	7.221,15	7.798,84
K	7.020,60	7.582,21	8.188,79
L	7.371,59	7.961,32	8.598,22
M	7.740,19	8.359,39	9.028,14
N	8.127,21	8.777,35	9.479,54
O	8.533,58	9.216,22	9.953,52
P	8.960,23	9.677,03	10.451,20
Q	9.408,25	10.160,89	10.973,76
R	9.878,66	10.668,93	11.522,44
S	10.372,60	11.202,38	12.098,57
T	10.891,22	11.762,49	12.703,49
U	11.435,78	12.350,62	13.338,67
V	12.007,57	12.968,15	14.005,60
W	12.607,95	13.616,56	14.705,88
X	13.238,35	14.297,39	15.441,18

TABELA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento-base
DAC-00	R\$ 19.312,03
DAC-01	R\$ 19.312,03
DAC-02	R\$ 15.415,45
DAC-03	R\$ 11.307,63
DAC-04	R\$ 6.113,49
DAC-05	R\$ 3.487,95

FAZ SABER, a tabela de Especialistas da Educação da Lei Complementar 536 de 25 de novembro de 2013:

GRATIFICAÇÕES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - LC nº 536 de 25/11/2013	
Descrição	Valor
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$ 2.001,06
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 2.286,92
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$ 3.430,35

FAZ SABER, a tabela salarial dos servidores Municipalizados da Educação e Saúde, respectivamente:

GRATIFICAÇÕES DOS PROFESSORES MUNICIPALIZADOS DA EDUCAÇÃO - LC. 544 de 04.06.2014	
Descrição	Valor
Professor Municipalizado	R\$ 2.780,71

CARGO/ FUNÇÃO DO ESTADO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.199,38
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	R\$ 2.694,53
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 33,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	R\$ 835,76
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	R\$ 3.843,77
MÉDICO I	MÉDICO	R\$ 3.517,07
CARGO/ FUNÇÃO NA UNIÃO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	MÉDICO	R\$ 2.106,45

GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPALIZADOS DA SAÚDE - Lei 9.232/2019

CARGO/ FUNÇÃO DO ESTADO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.296,00
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	R\$ 2.801,06
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 8,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	R\$ 820,02
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	R\$ 3.975,91
MÉDICO I	MÉDICO	
CARGO/ FUNÇÃO NA UNIÃO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	MÉDICO	R\$ 2.238,59

FAZ SABER, ainda, que o valor correspondente as Funções de confiança estão fixados em:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	R\$ 776,01
FC-02	R\$ 620,78
FC-03	R\$ 465,60
FC-04	R\$ 310,27

FAZ SABER finalmente, o enquadramento dos cargos e empregos, na tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	SIGLA	PADRÃO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	AOP I/E	R\$ 1.677,24
Cuidador de Idosos	AOP I/F	R\$ 1.761,10
Agente de Desenvolvimento Infantil	ADI I/A 33H	R\$ 2.012,76
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I	R\$ 2.038,68
Ascensorista	OPR 30 I/I	R\$ 2.096,94
Telefonista	AAD 30 I/G	R\$ 2.122,71
Cozinheiro	AOP I/J	R\$ 2.140,63
Agente de Defesa Civil	OPR I/D	R\$ 2.190,67
Auxiliar de Necropsia		
Borracheiro		
Carpinteiro	OPR I/F	R\$ 2.415,21
Pedreiro		
Pintor		
Repórter Fotográfico	TEC I/C 30H	R\$ 2.660,09
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H	R\$ 2.662,78
Auxiliar de Consultório Dentário		
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F	R\$ 2.779,79
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias		
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I	R\$ 2.795,90
Agente Fazendário		
Assistente da Administração	AAD I/G	R\$ 2.830,28
Operador de Trânsito e Tráfego		
Eletricista		
Eletricista de Veículos		
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A	R\$ 2.830,13
Serralheiro		
Soldador		
Orientador Social	AAD I/H	R\$ 2.971,81
Assistente de Gestão		
Assistente Fazendário	AAD I/I	R\$ 3.120,38
Operador de Máquinas	OPR I/L	R\$ 3.236,61



GESTÃO DE PESSOAS

Agente de Fiscaliz. de Posturas Munic.		
Agente de Trânsito		
Assistente Técnico de Gestão		
Assistente Técnico Tributário		
Encarregado de Serviços e Obras		
Operador de Som e Iluminação		
Técnico Agrícola		
Técnico de Enfermagem		
Técnico em Laboratório		
Técnico em Necropsia		
Técnico em Segurança no Trabalho		
Técnico de Trânsito		
Técnico em Agropecuária		
Técnico em Construção Civil		
Técnico em Higiene Dental		
Técnico em Logística		
Técnico em Meio Ambiente		
Técnico em Nutrição e Dietética		
Guarda Municipal	GMG I/C	R\$ 3.546,85
Subinspetor	GMS I/C	R\$ 4.105,93
Inspetor	GMI I/C	R\$ 4.751,82
Professor de Educação Básica I		30 H - R\$ 4.455,46
Professor de Educação Básica II	PEB I/A	40 H - R\$ 5.940,63
Assistente Social		
Fisioterapeuta		
Jornalista		
Terapeuta Ocupacional		
Bibliotecário		
Biologista		
Educador Esportivo		
Educador Social		
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Fonoaudiólogo		
Nutricionista		
Psicólogo		
Sociólogo		
Diretor de Escola	DIR I/C	R\$ 9.706,74
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento		
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	ESP I/J	R\$ 10.192,06
Arquiteto		
Engenheiro	EA I/A	R\$ 10.647,65
Médico		12 H - R\$ 4.043,24
Médico Auditor		20H - R\$ 6.738,68
Médico Veterinário	SAD I/A	24H - R\$ 8.086,45
		30H - R\$ 10.108,07
Odontólogo		36H - R\$ 12.129,67
Procurador do Município	PDM I/A	R\$ 11.180,03

a partir de 20 de outubro de 2019, devendo retornar em suas atividades laborais a partir de 04 de novembro de 2019, conforme consta no processo nº 33.368-0/2019.

PORTARIA Nº 1423, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora CAROLINA DE FREITAS SOUSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, conforme consta no processo nº 33.299-7/2019, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1424, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARY CREUSA FORNARI MARINHO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2019, conforme consta no processo nº 25.528-9/2019.

PORTARIA Nº 1425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve autorizar o retorno às atividades laborais, da servidora MARTA FERREIRA BRASIL, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme consta no Processo nº 26.255-8/2019, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1426, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
26.316-8/2019	JESUS NESTOR	07/11/2019	06/01/2020
23.300-5/2019	NEDIS AP. FONTEBASSO AUGUSTO	07/11/2019	06/12/2019
35.338-1/2019	PEROLA DE SOUZA BRAGA	11/11/2019	10/12/2019
35.336-5/2019	ANA MARTA MARTINS BATISTA	14/11/2019	13/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA N.º 1427, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, MARCOS ROBERTO HERNANDES, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 586, de 16 de março de 2017, retroagindo a 01 de novembro de 2019.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1428, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia FERNANDO BRAHEMCHA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

CASA CIVIL

Edição nº 4631, de 06 de novembro de 2019

Onde se lê:
"DECRETO Nº 25.577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019"

Leia-se:
"DECRETO Nº 28.577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019"

EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS AVENÇAS entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

SAS/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR EDITAL N.º 411, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FICA a Sra. FERNANDA MARINS GODOY, notificada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento ao Servidor, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital para tomar ciência em processo nº 5.426-0/2019.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1422, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARIA DO SOCORRO GOMES CORAZZA, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias,



CASA CIVIL

SP e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 10.647-4/2019
OBJETO: Realização do Programa Comunitário de Formação Profissional – PCFP, para jovens a partir de 14 anos e adultos, respeitando a legislação vigente, e com total gratuidade aos participantes.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
ASSINATURA: 08/10/2019

IPREJUN

PORTARIA Nº 733 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve conceder a servidora KARINA APARECIDA DE SOUZA VASCONCELLOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 30/09/2019 a 13/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 734 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve conceder a servidora ANA PAULA DOS SANTOS, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 24/10/2019 a 21/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 735 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve conceder ao servidor ROMIVAL APARECIDO FERREIRA, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 25/10/2019 a 08/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 736 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve conceder a servidora GIOVANA PAULA FERREIRA DIAS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 25/10/2019 a 22/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 737 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MÁRCIA MENDONÇA DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 05/11/2019 a 04/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 738 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora NILSA TABORDA VICENTE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 02/11/2019 a 30/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 739 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora PATRÍCIA HELENA DE CAMPOS VILLELA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 10/11/2019 a 07/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 740 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora LUCIANA DE LIMA TEIXEIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 08/11/2019 a 05/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 741 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOSÉ CARLOS MARCANSOLE portador do CPF nº 712.586.808-82 PIS nº 1043525679-0 ocorrido em 12/10/2019 a sua esposa MARIA CECILIA DO SACRAMENTO MARCANSOLE portadora do CPF nº 603.105.108-72 PIS nº 1039891132-8 à partir de 13/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 732 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME	A PARTIR
Adrielli Barbosa Leme	03/10/2019
Damaris Morilha de Oliveira	15/10/2019
Marilsa Gonçalves da S.Oliveira	21/10/2019
Jenifer Angelica G. Gatto Santiago	22/10/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

DAE

**Pregão Presencial 072/2019
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 072/2019, para a contratação de empresa de engenharia para levantamento de serviços de cadastramento para complementação e aperfeiçoamento do banco de dados georreferenciados do sistema de distribuição de água da DAE S/A Jundiá (redes e adutoras), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 06/11/2019: "homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 1.516.000,00.

07/11/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 075, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 4801-5/2019, Considerando a necessidade de nomear a Comissão Especial responsável pela Organização da Seleção Competitiva Externa para a realização da contratação temporária de Técnico em Operação de Saneamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial responsável pela Organização da Seleção Competitiva Externa, composta pelos seguintes servidores:

Leandro Lopes Ferro.....	Presidente
José Dib Junior.....	Membro
Juliana Carla Vieri.....	Membro
Luciane Pagotto.....	Membro
Maria Virginia Chiochetti.....	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

EDITAL Nº 007/2019

**SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 002/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Seleção Competitiva Externa para Contratação Temporária e Emergencial para as vagas especificadas neste Edital, nos termos da legislação pertinente e, em especial, da Lei nº 3.939 de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Processo DAE nº 4.801-5/2019.

I) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Competitiva Externa se destina a selecionar candidatos para a contratação temporária e emergencial, a fim de suprir a falta de mão de obra em razão do Concurso Público para o preenchimento das vagas estar suspenso por decisão judicial, por consequência haverá redução do número de horas extras e por fim para que não haja prejuízos aos municípios quanto ao fornecimento da água potável.
- 1.2. A Seleção Competitiva Externa será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo de responsabilidade da Comissão Especial designada pela Portaria nº 075/2019, a elaboração, a aplicação e a avaliação das provas.
- 1.3. A Comissão Especial reserva-se o direito de requisitar outros profissionais para participar da elaboração, aplicação e avaliação das provas.

II) DAS VAGAS

2.1. O emprego, o número de vagas, os pré-requisitos, o prazo de contratação, a carga horária semanal e o salário mensal, estão especificados no quadro a seguir:

EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
---------	-------	------------	----------------------	-----------------------	--------------------



DAE

TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO	09	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Edificações, registro profissional no CREA, Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	6 meses	30 horas (escala de revezamento)	R\$ 4.105,73
-----------------------------------	----	---	---------	----------------------------------	--------------

2.2. A DAE S/A Água e Esgoto também irá oferecer os seguintes benefícios:

a) Vale Alimentação mensal no valor de R\$ 721,91 (setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

b) Vale Transporte no valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) proporcional aos dias trabalhados.

2.3. O candidato contratado temporariamente será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis às Sociedades de Economia Mista, cabendo à DAE S/A – Água e Esgoto, o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade desta Seleção Competitiva Externa, a exclusivo critério e necessidade da empresa.

2.4. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela DAE, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 2.1, e podendo ser aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos. As atividades inerentes ao emprego público temporário poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da DAE S/A – Água e Esgoto e em atividade de campo.

2.5. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 2.1 se referem ao mês de novembro/2019.

2.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento da Seleção Competitiva Externa em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

2.7. As provas serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP.

III) DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial da Seleção Competitiva Externa designados pela Portaria nº 075/2019.

3.3. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação temporária:

a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado;

g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego público temporário concorrido, conforme mencionado na tabela do item 2.1;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela DAE ou por sua ordem;

j) não ter sido dispensado, demitido ou exonerado de órgãos da administração pública (federal, estadual ou municipal), direta ou indireta, em decorrência de processo administrativo ou por não ter sido aprovado no

estágio probatório ou período de experiência, fato a ser comprovado no ato da admissão;

k) não ser aposentado por invalidez.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, localizada no 1º andar da Sede da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sítio à Av. Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí SP, no período de 11 a 19 de novembro (dias úteis), no horário das 9h00 às 15h00, portando um dos documentos abaixo relacionados (com foto), que permitam sua identificação em original e cópia simples desse mesmo documento (que será autenticada pelo atendente e ficará retida na DAE), bem como acompanhado do CPF original:

a) Cédula de Identidade (RG) ou;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

e) Certificado de Alistamento Militar; ou

f) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares.

3.6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento do mandado (procuração), autenticado em cartório e com documentos de identificação do candidato e do procurador (com foto que permita a identificação) e em originais, bem como cópia simples desses mesmos documentos, que serão autenticadas pelo atendente e ficarão retidas, juntamente com a procuração.

3.7. Deverá ser entregue uma procuração por candidato e por inscrição, que ficará retida junto com o requerimento de inscrição.

3.8. Os candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, deverão certificar-se de que as atribuições do emprego temporário concorrido são compatíveis com a deficiência de que é portador e além da documentação relacionada no item 3.5 acima, deverão apresentar no ato da inscrição, original ou cópia autenticada, do seguinte documento, o qual ficará retido na DAE:

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e;

b) Preencher o anexo IV – Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova.

3.9. O laudo entregue deverá constar nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.12 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização da prova e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a DAE através do e-mail luciane@dae.jundiai.com.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

3.13. Quando das publicações dos Editais, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

3.14 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.12 no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.15. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à DAE o direito de excluir da Seleção Competitiva Externa aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.16. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela DAE.

3.17. O Edital de Homologação das inscrições deferidas, será publicado na Imprensa Oficial de Jundiaí após o encerramento das inscrições e ficará disponível no site da DAE www.dae.jundiai.com.br.

IV) DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Competitiva Externa, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011 e Lei 9.267, de 28 de agosto de 2.019.



DAE

4.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do §2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações.

4.3. O candidato com deficiência participará da Seleção Competitiva Externa em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, critérios de avaliação das provas, data, horário, duração e local de realização das provas e a nota mínima exigida, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações.

4.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 9.267, de 28 de agosto de 2019.

4.5. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 4.4 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

4.6. Os candidatos que se declararem deficientes e, se aprovados na presente Seleção Competitiva Externa, serão convocados pela DAE, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência declarada, antes da publicação da classificação final.

4.7. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

4.8. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego concorrido, será desclassificado da Seleção Competitiva Externa, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994 e alterações.

4.9. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

4.10. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme mencionado nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital.

4.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.14. Após o ingresso do candidato no emprego público temporário, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.

4.16. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.17. O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica que será realizada por Junta Médica Oficial da DAE.

4.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.19. Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.

4.20. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.21. O Edital de Homologação das solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência na presente Seleção Competitiva Externa, como candidato com deficiência, será divulgado na Imprensa Oficial de Jundiá e no site da DAE.

4.22. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.

4.23. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas nesta Seleção Competitiva Externa, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 9.246, de 11 de julho de 2019.

5.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, realização, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2018 e Lei 9.246 de 11 de julho de 2019.

5.3. As vagas reservadas aos negros ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos negros classificados não atingir o limite de vagas a ele reservada, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 7.209 de 11 de dezembro de 2018 e Lei 9.246, de 11 de julho de 2019.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção e preencher a Autodeclaração para concorrer a modalidade de negros, conforme Anexo V.

5.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na modalidade de negros, se aprovados na Prova Objetiva, serão convocados pela Comissão Especial nos termos da Lei nº 9.246, de 11 de julho de 2019, para apresentarem os documentos de comprovação que serão solicitados por esta Comissão em Edital próprio, para posterior publicação da lista específica e também figurarão na lista de classificação geral.

5.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado negro.

VI) DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção Competitiva Externa será realizada em 01 (uma) única etapa, sendo uma Prova Objetiva.

6.2. A data da Prova Objetiva será divulgada posteriormente na Imprensa Oficial de Jundiá e no site da DAE www.daejundiai.com.br

VII) DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, distribuída da seguinte forma:

Emprego	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Unitário	Nota Máxima
Técnico em Operação de Saneamento	Conhecimentos Específicos	20	5,00	100,00

7.2. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

VIII) DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota máxima da Prova Objetiva.

8.2 Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) Sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de negros.

8.4. Não ocorrendo inscrição na Seleção Externa Competitiva ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada a Lista de Classificação Geral.

IX) DOS RECURSOS

9.1. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção Externa Competitiva, entregue e protocolado junto a Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo) da DAE, sito à Av. Alexandre Ludke, nº 1500 - Vila Bandeirantes, Jundiá – SP, no horário das 9h00 às 15h00, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.

9.2. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

9.3. Não se computará no prazo indicado no item anterior, o dia da publicação e será prorrogado para o primeiro dia útil o vencimento que incidir

V) DO CANDIDATO NEGRO



DAE

em sábado, domingo, feriado e ponto facultativo.

9.4. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

9.5. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara, consistente e objetiva as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo estabelecido. Não serão analisados os recursos manuscritos.

9.6. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado, para a fase a que se referem.

9.7. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9.8. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, autenticado em cartório, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

9.9. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

9.10. A decisão dos recursos interpostos será divulgada através de Edital nos endereços eletrônicos www.daejundiai.com.br e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.11. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
- f) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- g) em coletivo;
- h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.12. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido e/ou que não tenham marcado a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

X) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão sempre publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da DAE S/A Água e Esgoto www.daejundiai.com.br

XI) DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, desta Seleção Externa Competitiva, publicado na Imprensa Oficial do Município e site da DAE www.daejundiai.com.br

11.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste processo.

11.4. A admissão deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

11.5. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da DAE.

11.6. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela DAE, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao emprego temporário concorrido.

11.7. Será eliminado da Seleção Competitiva Externa, o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.

11.8. O candidato por ocasião da contratação temporária no quadro de pessoal da DAE S/A Água e Esgoto, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

11.9. Por ocasião da contratação temporária e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em via original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;
- e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- g) Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, dos últimos 3 meses);
- h) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior completo em Serviço Social exigido para o emprego;
- i) Carteira de registro profissional do órgão competente (CRESS);
- j) Experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada por meio da CTPS ou declaração oficial de instituição pública;
- k) Carteira de Vacinação atualizada, original e cópia para o exame admissional;
- l) Antecedentes Criminais dentro da validade;
- m) Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- n) Se casado, Certidão de Casamento;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- q) RG, CPF do cônjuge;
- r) Uma foto 3x4 (colorida);
- s) Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, para não comprometer a admissão.
- t) No caso de ser aposentado, carta de concessão de aposentadoria expedida pelo INSS.

11.10. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da contratação temporária.

11.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, somente os originais e dentro da validade.

11.12. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce ou se exerceu cargo, emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se dela recebe proventos da inatividade.

Em caso positivo:

- a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido, no exercício de emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 11.4 e 11.5 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.

11.13. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido.

11.14. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 11.4, assim como, será automaticamente eliminado da Seleção Competitiva Externa o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 11.9. e 11.12, se for o caso.

11.15. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, sendo eliminado da Seleção Externa Competitiva aquele que não os apresentar.

11.16. Estará impedido de ser contratado o candidato:

- a) Ex-servidor da DAE, demitido por justo motivo.
- b) Que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida progressiva de que trata o item 11.12 a) e item 3.4 j), ou por diligência realizada.
- c) Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto nos itens 11.12, 11.12 b) e 11.13

11.17. A experiência deverá ser comprovada mediante entrega de cópia acompanhada de original de:

- a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- b) declaração oficial de Instituição Pública;

11.18. Estágio não será considerado como experiência.

11.19. Efetivada a contratação, o salário devido será aquele em vigor na época da admissão.

11.20. A aprovação na Seleção Competitiva Externa não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

11.21. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o em-



DAE

prego, conforme previsto neste Edital.

11.22. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

11.23. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade da Seleção Competitiva Externa.

11.24. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Competitiva Externa quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito, formalizado em Termo de Desistência.

11.25. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da DAE S/A Água e Esgoto.

XII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a DAE poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.

12.2. Motivar, ainda, a eliminação do candidato da Seleção Competitiva Externa (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao presente processo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação da Seleção Competitiva Externa, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do presente processo, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela DAE a ele referentes.

12.4. A DAE se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do presente processo, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, endereço eletrônico e telefone junto à DAE, durante o período de validade da Seleção Competitiva.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.7. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela DAE, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:

- 12.7.1. inexistência e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;
 - 12.7.2. a não apresentação e entrega de documentos;
 - 12.7.3. irregularidade e/ou inexistência nos documentos
- 12.8. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de

acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da DAE e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste processo.

12.9. O prazo de validade da Seleção Competitiva Externa será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da DAE.

12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através do site da DAE e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital da Seleção Competitiva Externa, perante a DAE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a realização da presente Seleção Competitiva Externa, no que couber.

Jundiaí, 06 de novembro de 2019.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
TEMPORÁRIO
SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 002/2019
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Monitorar e controlar o sistema de captação, reservação e distribuição de água, elevação e tratamento de esgotos, por meio de sistema informatizado e de ações de operação local, conforme procedimentos e parâmetros estabelecidos, visando garantir o correto funcionamento do sistema.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Realizar monitoramento e operação das unidades da empresa remotamente, por meio de sistema de telemetria e telecomando e localmente, deslocando-se entre a sala de operação centralizada e as unidades externas, quando necessário;
Analisar informações quanto a abertura e fechamento de registros, partida e parada de bombas, valores de pressões, vazões, tensões e correntes elétricas, entre outros parâmetros monitorados em sistema informatizado, procedendo manobras necessárias ao equilíbrio do sistema, acionando dispositivos requeridos para a interfeirência necessária;
Verificar níveis, acionar motores, atuadores e válvulas e manobrar registros localmente, quando necessário, atuando de forma a garantir o funcionamento dos sistemas, em situações de manutenção da automação, testes operacionais e operação assistida;
Detectar desvios operacionais ou falhas nos sistemas, dando encaminhamento para solucionar o problema, acionando outros setores da empresa, quando necessário;
Emitir relatórios quanto ao desempenho dos sistemas e quanto à necessidade de correções ou melhorias a serem implementadas;
Elaborar instruções, procedimentos de operação e documentos referentes ao sistema, baseando-se em padrões estabelecidos e registros informatizados, visando padronização da operação e melhor aproveitamento dos recursos;
Realizar vistorias periódicas em casas de bombas, reservatórios e outras unidades externas, emitindo relatórios de inspeção e acionando setores competentes para correções necessárias, visando a manutenção do correto funcionamento dos sistemas e das condições de organização, limpeza e segurança das unidades;
Conduzir veículo para transportar-se até o local de trabalho ou quando necessário para a execução dos serviços;
Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados nos locais de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA
SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 002/2019
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO



DAE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Sistemas públicos de captação, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários;
- Desenho Técnico de instalações hidráulicas e de implantação civil;
- Cálculo de vazões, volumes e velocidades de escoamento;
- Conhecimento de operação de abertura e fechamento de registros, partida e parada de bombas
- Sistemas de Tratamento e distribuição de água e esgoto;
- Dimensionamento de redes de água, pressão vazão, bombas e volumes;
- Interpretação de gráficos.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 002/2019 TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

NOME DO CANDIDATO (A) : _____
No DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL
- CONTRA AS INSCRIÇÕES
- CONTRA O GABARITO
- CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- OUTROS

No DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado): _____
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2019.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA 002/2019 TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDÓ MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____ No
DE INSCRIÇÃO: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- Portador de deficiência Amamentação
- Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

- Física Auditiva Visual Mental Múltipla
- Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJAA NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

- Sim Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2019

ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA 002/2019 TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Eu, _____
_ (nome completo), portador do documento de identidade/RG nº _____
_____, órgão expedidor
_____, UF _____, inscrito no CPF sob nº _____
_____, declaro ser negro(a), da cor () preta
ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o emprego temporário de Técnico em Operação de Saneamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital nº 007/2019 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração por mim assinada será analisada pela Comissão Especial nos termos da Lei nº 9.246/2019, juntamente com os documentos que serão solicitados para comprovação nesta modalidade, por meio de Edital próprio e se necessário, poderá a qualquer tempo convocar-me para entrevista pessoal.
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2019

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA A DISCIPLINA DE MEDICINA DO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
Edital FMJ-043/2019, de 17/09/2019 – Processo FMJ-235/2019

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATA

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva, Profª Drª Marília Jesus Batista de Brito Mota e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "07. DA SELEÇÃO" e "7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo." do Edital FMJ-043/2019, de 17/09/2019, que tratou da abertura do processo seletivo público para contratação temporária de um docente para a Disciplina de Medicina do Trabalho do Departamento de Saúde Coletiva. As inscrições ao processo seletivo encerraram-se em 18 de outubro de 2019, conforme constante do processo FMJ-235/2019, com uma candidata inscrita: **DANIELLE CRONEMBERGER ALBUQUERQUE NOGUEIRA**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 4.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em MEDICINA DO TRABALHO expedido por instituição reconhecida.:". Constatou-se, diante da documentação apresentada pela candidata acima referida, que ela atendeu ao disposto nos itens 4.7. e 4.8., apresentando diploma de Médico e título de Especialização em Medicina do Trabalho. Assim, consideramos que a candidata **Danielle Cronemberger Albuquerque Nogueira** atendeu aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente processo seletivo público, devendo ser deferida sua inscrição constante do processo FMJ- 276/2019. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiá, 04 de novembro de 2019.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROFA. DRA. MARÍLIA JEJUSUS B. DE BRITO MOTA
Coordenadora do Departamento de
Saúde Coletiva

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 182/2019, de 06/11/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 043/2019, de 17/09/2019, indicação do Departamento de Saúde Coletiva, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes professores: Profª Drª **MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**, Professora Adjunta e Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Profª Drª **CAMILA GONÇALO MIALHE**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Profª Drª **CRISTHIANE MARTINS SCHMIDT**, Professora Doutora da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), sob a presidência da primeira. Como SUPLENTE integram a Banca as professoras: Profª Drª **RAQUEL MACHADO CAVALCA COUTINHO**, Professora Titular e Coordenadora Geral dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Paulista (UNIP); Profª Drª **TÂNIA REGINA G. BOTELHO PUPO**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (06/11/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (06/11/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 043/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de Saúde Coletiva, nomeada através da Portaria FMJ- 182/2019;

1. FAZ SABER à candidata abaixo nominada, inscrita no processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 043/2019, de 17/09/2019, que deverá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **27 de novembro de 2019, quarta-feira, às 08:30 horas**, para participar do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. Fica convocada a candidata abaixo nominada e devidamente inscrita, para participar do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATA	R. G.
DANIELLE CRONENBERGER ALBUQUERQUE NOGUEIRA	1.421.738

3. FAZ SABER AINDA que fica a candidata convocada a comparecer no dia **28 de novembro de 2019, quinta-feira, às 08:30 horas**, para ser submetida às PROVAS TEÓRICO-PRÁTICA e DIDÁTICA, neste prédio sede.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do *site* da Faculdade.
5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (06/11/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 039/2019, de 29/08/2019, de abertura do concurso público; 31/10/2019, de divulgação de resultado publicado em 01/11/2019;

2) o que consta do Processo FMJ- 213/2019;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado nos dias 29 e 30/10/2019 e CONVOCA a candidata abaixo nominada, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	ANDREA TENORIO CORREIA DA SILVA	27.433.169-X

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (07/11/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 016/2019 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá-SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Médio Completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ANALISTA DE SISTEMAS (CLASSIFICAÇÃO GERAL)	
Classificação	Nome RG
2º lugar	VINICIUS DE OLIVEIRA QUERENCIA 47.684.213-X

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* www.fmj.br.

4. **Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (07/11/2019).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONTRATO N.º 24/2019
FIRMADO EM 05/08/2019

Contrato n.º 24/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: TIAGO NEGRÃO ANDRADE ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento do Website Institucional para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Assinatura: 31/10/2019

Término: 01/02/2020

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 08/2019 FIRMADO EM 25/02/2019

Contrato n.º 08/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Execução de obra de construção da Unidade 3 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Francisco Telles, 253 – Vila Arens – Jundiaí - SP.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 293.767,71 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)

Assinatura: 07/11/2019

Término: 23/03/2020

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO N.º 175/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicue-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Dorival Rodrigues da Silva	33.612-1/2019-1
Fernanda Reani	32.370-7/2019-1
Fundação Antonio Antonieta Cintra	Gordinho 34.682-3/2019-1
Gustavo Diniz de Faria	33.745-9/2019-1
Phoenix Tower Participações S.A.	22-4/2018-1

08 de novembro de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 11

Conforme o Artigo 1º do Decreto n.º 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunicue-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS	
IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA	1690-5/2019
ENGº FABIO KEITIRO IWAMI	
GUSTAVO MODESTO COSTA	22446-9/2018
ENGº LUCAS SANTOS	
ANTONIO MARCON E MARIA CECILIA SANTOS	28900-1/2017
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS – 11

Conforme o Conforme Art. 38 da L.C. 174 de 1996 - O Alvará de Execução quando destinado exclusivamente a movimento de terra prescreverá em um ano. Nos demais casos o Alvará de Execução prescreverá em dois anos, ambos a contar da data do deferimento do pedido os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

ENGº CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ELTON CLAYTON RODRIGUES	24680-7/2015
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N.º 66/2019

Considerando o Decreto n.º 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JOSE MARIA GUIOTTI	34595-7/2019
ARQº JULIO CESAR NANTES DE ALMEIDA	
J.M. BROS PARTICIPAÇÕES LTDA	28513-8/2019
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
LESSANDRA PEDROZO CACZZI	20411-7/2017
ARQº CESAR HARADA	
JOEL GRACIADIO	6546-5/2014
ARQº FERNANDO JOSE MARTINELLI	
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	30659-7/2018
ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE	
ALBERI ANTONIO DA SILVA	30459-0/2019
ARQº DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI	
JOÃO AUGUSTO LEITE DE MORAES E OUTRA	31695-8/2019
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
PAULO HENRIQUE MINORIN MENDES RAMOS	34810-0/2019
ARQº PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI	
ERICK CAMONGE FERRAZ MAZZALI	34802-7/2019
FRANCIS RODRIGUES	34800-1/2019
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
CHRISTIAN ALEXANDRE MUTO	Ped. 7861
ARQº SIMONE REGINA COLLI DA SILVA	
FLAVIO ESTIPHAN	Ped. 7874
ARQº MARILIA POTENTE SANTOS	
SERGIO GELLI	Ped. 7881
ARQº GABRIELA BERNARDES DE ALBUQUERQUE	
ROBERTO NUNES FORTALEZA JUNIOR	24831-8/2019
ARQº CESAR HARADA	
PAULO ALEXANDRE MOREIRA RIBEIRO OSÓRIO	31158-7/2019
ARQº MILENA MINGORE CORDEIRO	
VALMIR ROBERTO GOMES BAPTISTA	31921-8/2019
ARQº REBECCA PIOVESAN	
ANDERSON COUTINHO DE SOUZA	22796-5/2019
ANDERSON COUTINHO DE SOUZA	22796-5/2019
ARQº ROSELY TONINI	
ARACI PIVA SIBINEL	7224-7/2019
EMPº EMCCAMP RESIDENCIAL SA	
SANTO ABELARDO EMPREENDIMENTOS E PART	15871-5/2019
SPE SA	
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
VANDERLEI CARLOS TOREZIN	21606-7/2019
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
ELIAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	Ped. 7877
EMPº TSENGE ENGENHARIA LTDA.	
BONFIM COMERCIO EMPREENDIMENTOS E	33003-3/2019
PARTIC	
ENGº LAYANE DURAES SANTIAGO	
CARLOS BARGALLO ARNABAT JUNIOR	31559-6/2019
ENGº PATRICIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI	
PBC3 PARTICIPAÇÕES LTDA.	31915-0/2019
MARIA NEUSA BONATO OLIVATO E OUTROS	Ped. 7783
ENGº LAYANE DURAES SANTIAGO	
CARLOS BARGALLO ARNABAT JUNIOR	Ped. 7876
ENGº ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	
CLARISSE PEREIRA DE JESUS	24589-2/2019
ENGº PASCOAL ROMANO	
OSNI ZORZI	22308-9/2019
ENGº CASSIANO MARTINS	
HELIO ALVES DOS SANTOS E OUTRA	31400-3/2019
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
JOSE OSVALDO OSTI	11510-5/2018
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
TEREZINHA MADEIRA DE OLIVEIRA ABREU	32325-1/2019
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO	
GIRDEVAL QUINTINO FILHO	7074-7/2014
ENGº WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA	
JOSE DONIZETE PEREIRA	Ped. 7872



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENGº FERNANDO HENRIQUE SCALLI DE FARIA	
MARIA ARLENE PEREIRA DA SILVA E PEDRO PEREIRA DA S	Ped. 7873
ENGº ITAMAR HENRIQUE DA SILVA SANTOS	
ANDREA FERRIGATTI BRAHEMCHA	13798-2/2019
ENGº RICARDO WEISSENIER DIAS	
RICARDO WEISSENIER DIAS	28533-6/2019
ENGº EDISON ANTONIO BARTIPAIA	
JACINTA NICOLAS BANOS DE GORDALIZA (ESPOLIO)	21873-3/2019
ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
MARIANA AUGUSTA CRIVELARO	23082-1/2018
PROº JOSÉ ODAIR BOCALETTO	
WAGNER FERNANDO DA SILVA	32048-2/2013
PROº RENATO PATRICK SILVA COELHO	
PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇ	34819-1/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
FELIPE STELA	34791-2/2019
PROº JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	
G5-JOMAJOFIL-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	Ped. 7293
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
JHONATAN LEITE CELESTINO RIBEIRO	Ped. 7793
PROº WILSON ROBERTO STUANI	
SOPHIA PEREZ COSIN	Ped. 7809
PROº JOÃO PAULO PALONE DEFALCO	
MARIANA ANTONELLI DEFALCO	Ped. 7871
PROº FERNANDO EDUARDO SGARBI	
SERGIO ANTONIO SGARBI	25767-3/2019
PROº MARIANA PAES DA SILVA	
MARIA HELENA PARAECIDA DE SOUZA E OUTRO	28298-6/2019
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
IDAIR CANTONI	Ped. 7879
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 66/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JEAN CARLOS TEOFILO E OUTRA	6911-1/2014
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
GILCILIA MESSIAS DO NASCIMENTO	5447-7/2014
ARQº ANA PAULA VETTORI	
JOMAR MEDEIROS CUNHA	5172-4/2017
ARQº JULIANA MAGNANI BUZATTO	
DÉCIO NORIO IMAMURA	7688-5/2018
ARQº PEDRO JOSÉ PENHALVES	
CF III LOGISTICA LTDA	22314-7/2019
EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ACESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA	
FABIO KEITIRO IWAMI	32236-6/2016
ENGº DELFINO GOUVEIA	
GERALDO ROBERTO DREZZA E FERNANDO R. M. DREZZA	18869-0/2017
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
IVAN SEMOLINI	25903-4/2019
ENGº WANDERLEI DE HERCULES	
MARCOS ANTONIO ZARGOLIN	7190-1/2014
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
EUCLIDES GOMES E JOSE BENTO DE SOUZA	14577-4/2012
Decreto 16.926/98	

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 391/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9168-4/2019-1 para supressão de uma árvore na R. João Leme do Prado 125 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 392/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9180-9/2019-1 para supressão de uma árvore na Av. Rubbo 500 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 393/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10411-5/2019-1 para supressão de duas árvores na Av. Rubbo na calçada oposta ao 441 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 394/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14147-3/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Moçambique 94 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

No 5º (quinto) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 19 horas e 11 minutos, na Sala B1, no Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (Decreto Municipal 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, pela Vice, Jacqueline Lima, e este Secretário, Erazê Sutti.

Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

Pelo Presidente, foi dito que há informações e correspondências nos seguintes sentidos:

1) O INSTITUTO ENVELHECER fez um requerimento para fazer um evento na Estaçãozinha

Em deliberação, foi aprovada a inclusão por aclamação. Segue parecer:

Processo 35.109/2019

Interessado: Instituto Envelhecer

Solicitação: Aprovação de evento natalino

Local: Estaçãozinha

O Instituto Envelhecer, que recentemente obteve a cessão de uso da Estaçãozinha junto ao DNIT vem regularmente promovendo ações de conscientização e valorização daquele bem cultural.

A edificação tem proteção municipal (está inserida no IPPAC) e por isso é necessário que o Conselho se manifeste sobre o pedido.

Basicamente, trata-se de intervenção no local sem impacto nas estruturas que se mantiveram em pé após o incêndio. Exceto pela instalação de uma cascata de luzes no topo da parede externa voltada para a Avenida dos Ferroviários, todas as outras intervenções não necessitam de contato físico com o bem.

Prevê-se a instalação de estruturas como palco e banheiros químicos, mas seus posicionamentos não deverão atrapalhar a fruição do bem.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto acima e que a ação proposta pode ser reconhecida como de educação patrimonial, entendo que o evento é passível de aprovação pelo COMPAC.

Jundiaí, 05 de novembro de 2019.

ELIZEU MARCOS FRANCO
Presidente do COMPAC

II- Palavra aos conselheiros:

Pelo conselheiro Ali, foi esclarecido acerca do ofício encaminhado ao Departamento de Obras (Rua do Rosário, 153) para avaliar seu teor e fazer a vistoria, com os informes sobre a fiscalização e correção das irregularidades, o que irá voltar ao Conselho e pode servir de parâmetros para os demais; ainda sugeriu que os ofícios sejam protocolados fisicamente e que tenham condições de receber um número de processo, o que facilitaria o procedimento;

Pelo conselheiro William, também Diretor do DPH, foi informado o seguinte:

Dia 19 de novembro, o DPH irá participar do 13º Encontro de Palácios, Museus-Casas e Casas Históricas, promovido pelo Governo do Estado (Secretaria Estadual de Cultura), para compartilhar suas ações na cidade;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo 22.158-0-2018-1 - R. do Rosário 235, 239, 243-Centro – Tombamento do sobrado;

Parecer referente ao processo:

Tombamento de sobrado à Rua do Rosário, nº 235, 239 e 243 Parecer arquetônico

Ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (COMPAC),

O sobrado localizado à Rua do Rosário, nº 235, 239 e 243 – Centro marca a paisagem de uma das principais vias da colina histórica de Jundiaí desde o início do século XX, quando foi construído para abrigar a primeira agência municipal dos Correios, de acordo com a historiadora Regina Dragiça Kalman. Eclético, o edifício conta com ornamentação clássica na fachada frontal, marcada por elementos como frisos, pilaretes e guirlandas em estuque. Conservam-se também o balcão central e, acima, os antigos cerramentos dos vasos em madeira.

Atualmente, o sobrado integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC) sob grau de proteção II (volumetria e fachada) pelo processo de número 22.497/2013, além de integrar a Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural 2 (ZEIHC 2) e se encontrar na área envoltória de tombamento do Solar do Barão de Jundiaí.



Figura 1: Fachada dos números 235, 239 e 243. Fonte: Própria, 2016.



Figura 2: Sobrado no início do século XX. Fonte: Câmara Municipal de Jundiaí.

CULTURA



Figura 3: Térreo em pleno funcionamento enquanto sede municipal dos Correios.
Fonte: Foto de Major Alípio Gama da Silva, 1956, arquivo de Jorge Luiz Christophe.

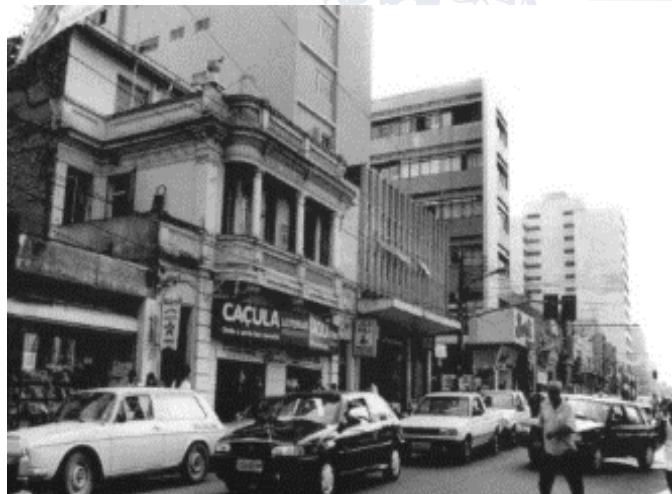


Figura 4: Edifício e entorno com modificações realizadas.
Fonte: Câmara Municipal de Jundiaí, 1997.
Em visita técnica realizada por esta autora, então estagiária do Departamento de Patrimônio Histórico de Jundiaí, em 08/01/2016, foi constatado que o sobrado se encontrava em bom estado de conservação interna e externamente. A fachada frontal sofria, na época, com o descascamento da pintura (em alguns locais, a ponto de expor a alvenaria), acúmulo de crosta negra e crescimento pontual de vegetação. Quanto às modificações realizadas, constatou-se que foram poucas, sendo as mais perceptíveis e danosas à ambiência do bem aquelas realizadas no número 243, que sofreu uma extensão da platibanda e a consequente vedação da varanda lateral direita.



Figura 5: Acúmulo de crosta negra e descascamento da pintura, revelando a alvenaria estrutural. Fonte: Própria, 2016.
Internamente, conserva-se no corredor da escada para o segundo pavimento uma moldura de teto em estuque cuja ornamentação remete aos motivos ecléticos da fachada frontal. Outros elementos foram eventualmente substituídos por exemplares mais contemporâneos conforme o uso original se perdeu.



Figura 6: Moldura sobre a escada. Fonte: Própria, 2016.

CULTURA



Figura 7: Imagens de modificações internas. Fonte: Própria, 2016.

Conclusão

Apesar das modificações realizadas, estas não prejudicam a leitura da imagem do bem, cujos elementos dispostos de maneira simétrica na fachada frontal ainda podem ser lidos desta maneira e representam uma importante expressão arquitetônica que marcou não apenas a paisagem desta, mas de muitas outras cidades. De acordo com Luciano Patetta, o ecletismo constituiu uma boa parte da produção arquitetônica brasileira entre os séculos XIX e XX, marcando uma arquitetura que prezava pela liberdade compositiva, pela valorização de repertórios anteriores e pela satisfação de um desejo de novidade, de beleza e de simetria.

O estilo exerceu suas primeiras influências no período imperial, com a chegada da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, e tomou força com as obras de higienização, remodelação e modernização empreendidas em diversas cidades do país. Em Jundiá, ainda que em sua particular escala, tais influências também afetaram a paisagem e a vida dos municípios ao embelezarem praças, inserirem novos chafarizes, centralizarem monumentos e providenciarem abastecimento de água, arborização de caminhos e espaços para o desfrute urbano, entre outras ações (BEM, 2014).

Ainda que o sobrado à Rua do Rosário já se encontre protegido enquanto parte de um conjunto histórico, sua importância enquanto edificação com potencial para tombamento não deve ser ignorada, uma vez que é documento edificado de sua época. A manutenção do térreo com usos compatíveis ligados a comércio e serviços desde a retirada dos Correios permitiram que pudéssemos fruir, hoje, de um exemplar eclético que não teve seus principais elementos característicos suprimidos, dilacerados ou transformados. O edifício se apresenta à atualidade como um retrato do momento em que Jundiá começava a deixar para trás suas aparências coloniais e se embelezava para abrigar a modernidade, a velocidade e o progresso trazidos pela ferrovia e pela industrialização.

O sobrado também conserva em sua imagem a linha de gabarito de altura existente na época, hoje dificilmente visível devido à verticalização do entorno. Desta forma, mantém em sua volumetria uma importante referência para a compreensão do cenário antigo, além de atuar como memória edificada para gerações que frequentaram o local enquanto sede dos Correios e que têm neste edifício uma âncora de seu próprio passado em meio a tantas mudanças na paisagem.

Portanto, por retratar este fenômeno de longa duração que foi o ecletismo, por documentar uma época, por ter abrigado a primeira sede dos Correios, por seu bom estado de conservação, pela manutenção dos elementos característicos, da volumetria e da simetria da fachada, pela possibilidade de se ler a imagem do bem mesmo com as modificações realizadas, por se tratar de um edifício inserido em importante corredor histórico da cidade e considerando sua importância para o mesmo, este parecer se posiciona favorável ao tombamento.

Em caso de aprovação por parte do Conselho, seguem abaixo possíveis diretrizes a serem adotadas para elaboração de minuta e manutenção do bem:

1. Que sejam respeitados e mantidos os elementos, ornamentos, aberturas e características ecléticas da fachada frontal, bem como a moldura interna localizada sobre a escadaria;
2. Que seja respeitada e mantida a ambiência, a volumetria e o gabarito de altura existente por serem estes importantes referenciais para a paisagem do Centro;
3. Que seja requerido, inicialmente, um projeto de restauro proposto por arquiteto e urbanista para sanar o bem das patologias acumuladas ao longo dos últimos anos e que podem danificá-lo a longo prazo. Sanadas as patologias, o edifício deverá ser alvo de manutenções preventivas periódicas;
4. Que as atividades realizadas no estacionamento anexo à edificação (Rua do Rosário, nº 233) não prejudiquem o bem tombado.

Referências bibliográficas

BEM, Sueli Ferreira de. Conversa de Patrimônio em Jundiá. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

FABRIS, Anna Teresa (org.). Ecletismo na arquitetura Brasileira. São Paulo: EDUSP, 1987.

Juliana Corrêa Gonçalves
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 231604-8
Conselheira do COMPAC
Representante da comunidade

Em discussão;

Pelo conselheiro William, foi ressaltada a importância do bem e a necessidade de seu tombamento para a efetividade de sua proteção;

Pelo conselheiro Ezequiel, foi ratificada a importância do tombamento;

Pelo conselheiro Samuel, foi questionada a referência ao imóvel vizinho, um estacionamento, já que não guarda relação direta com o bem tombado;

Pela conselheira Rita, foi sugerida a troca da expressão estacionamento por terreno;

Pelo Presidente, foi esclarecido que o bem tombado pode contemplar área envoltória mais ampla do que os limites daquele imóvel;

2. Processo 22.319-8-2018-1 - R. Senador Fonseca, 766 – Centro - Tombamento do imóvel;

Parecer referente ao processo: Parecer arquitetônico

Ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá (COMPAC),

A residência localizada à Rua Senador Fonseca, nº 766 – Centro integra o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá (IPPAC) sob grau de proteção II (volumetria e fachada) pelo processo de número 24.034/2013 e se encontra na área envoltória de tombamento do Solar do Barão de Jundiá. Trata-se de residência da segunda metade do século XX e de estilo neocolonial, surgido no Brasil em uma tentativa de valorizar a identidade nacional e combater a homogeneização proposta pelo ecletismo internacional (LEMONS, 1989). Na residência em questão, aproveitaram-se as telhas capa e canal características das construções coloniais e a retomada de elementos antes estruturais da cobertura, como os beirais com cachorros, que aqui exercem função apenas estilística.

CULTURA



Figura 2: Fachada do imóvel. Fonte: Própria, 2017.



Figura 2: Elementos neocoloniais, incluindo arco à esquerda e torreão à direita.

Fonte: Própria, 2016.

Em visita técnica realizada por esta autora, então estagiária do Departamento de Patrimônio Histórico de Jundiaí, em 28/11/2016, foi constatado que o imóvel havia sofrido modificações recentes para modernização, incluindo a aplicação de ladrilhos cerâmicos amarelos na fachada frontal, substituição de esquadrias, vedação de recuo lateral e alteração da dimensão de vãos existentes. Mantiveram-se no interior da residência molduras e colunas originais da construção ornamentadas com motivos clássicos – uma contradição em relação aos princípios do movimento neocolonial reconhecido na fachada, o que denota incoerência arquitetônica quando a obra é analisada como um todo.



Figura 3: Elementos clássicos no interior da residência. Fonte: Própria, 2016.

Quanto ao estado de conservação, o assoalho e o forro de madeira se encontravam demasiadamente degradados devido à ação das intempéries e à incúria. No momento da visita, a edícula construída nos fundos da residência estava em processo de demolição. Atualmente, a edificação encontra-se demolida a partir de sete metros contados do início do lote, uma decisão do Conselho deliberada em dezembro do mesmo ano e realizada pelo proprietário entre 2017 e agosto de 2018.

CULTURA



Figura 4: Imagens do forro e do assoalho em péssimo estado de conservação.
Fonte: Própria, 2016.



Figura 5: Demolição da edícula. Fonte: Própria, 2016.

Ao se erguer como um documento tardio do neocolonial ao mesmo tempo em que apresenta elementos de função puramente estilística e ornamentos internos que fazem referência ao classicismo, a residência aqui abordada se mostra contraditória e se faz difícil de classificar, uma vez que a mesma pertence a um momento histórico que não representa. Tal entendimento permeou o Conselho durante os debates anteriormente suscitados a respeito dos valores inerentes ou não à residência, culminando, por este e por outros fatores, na deliberação favorável pela demolição dos fundos do imóvel. Considerando as informações expostas aqui, considera-se que este edifício não apresenta os critérios necessários para a fundamentação de um tombamento. Parcialmente demolido e incoerente quanto ao estilo que apresenta, não representa um período histórico edificado, e, portanto, não apresenta valor arquitetônico suficientemente relevante para tal grau de proteção. Desta forma, este parecer se posiciona contrário ao tombamento.

Referências bibliográficas

LEMONS, Carlos. História da casa brasileira. São Paulo: Editora Contexto, 1989.

Juliana Corrêa Gonçalves
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 231604-8
Conselheira do COMPAC
Representante da comunidade

Em discussão;

Pelo conselheiro Ezequiel, foi compartilhada sua preocupação diante da mesma propriedade desse imóvel com o confrontante posterior, em análise de tombamento;

Pelo conselheiro William, foi esclarecido que a deliberação se refere ao início do procedimento de tombamento ou não, o que não significa a exclusão do IPPAC;

Pelo conselheiro Ali, foi apontada a necessidade de avaliação da proporcionalidade entre o imóvel restante e o volume original, com a preocupação com a sua situação estrutural;

Pelo Presidente, foi discorrido sobre os conceitos do imóvel e a diferença com as bases de preservação; entendendo que não há base a ser preservada; no entanto, lembrou um parecer anterior, do ex-conselheiro José Felício, que embasou sua inclusão no IPPAC, cujas bases foram sociológicas;

3. Processo 31.469-8-2019-1 - Av. Dr. Cavalcanti, 526 – Centro – Solicitação para demolição total do imóvel;

Parecer referente ao processo:

Processo: 31.469-8/2019-1

DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL – Av. Dr. Cavalcanti, 526

Interessados: Maria Isabel Guimarães Fávoro

ASSUNTO

Solicitação de demolição total do imóvel.

OBJETO

O imóvel está localizado à Av. Dr. Cavalcanti, 526 – Centro, e faz parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIH 2 – Vila Operária “Vila Argos Nova”. Não está incluído na Relação de bens do IPPAC.

De acordo com item II do Art. 77 da Subseção II do Plano Diretor Lei 8683/2016 que trata das ZEIH 2, caracterizam-se como Vilas Operárias aquelas “rentistas ou não, desenvolvidas entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, e que apresentam características de traçado urbano, pavimentação, parcelamento do solo e gabarito diferenciados do restante da estrutura urbana da cidade”.

Estando então o imóvel inserido em uma ZEIH 2, de acordo com o Art. 71 do Plano Diretor Lei 8683/2016, na realização de intervenções urbanísticas ou arquitetônicas públicas ou privadas:

(...)deverão ser observadas as seguintes diretrizes para a manutenção das características das ZEIH:

I - Valorizar o conjunto urbano e as atividades econômicas, respeitando o acervo arquitetônico e urbanístico e promovendo sua incorporação a potenciais novos usos;

II - Diversificar os usos e a dinâmica de funcionamento de forma compatível com a preservação da memória da ZEIH;

Conclusão

CULTURA

III - adequar e controlar a publicidade, a sinalização pública e qualquer elemento com interferência nas fachadas dos imóveis, de acordo com a legislação vigente;
IV - Garantir a desobstrução e a plena visibilidade de bens tombados e inscritos no IPPAC; V - Facilitar o trânsito de pedestres com garantia da acessibilidade universal;
VI - Adequar a arborização urbana com espécies nativas, evitando-se o uso de espécies que causem interferência física ou visual nos bens, em conformidade com a legislação em vigor. O imóvel em questão está inserido em uma área da vila operária Vila Argos Nova que, segundo o Plano diretor, Lei nº 8.683/2016, tem os seguintes limites: circunscrita pelo perímetro iniciado no encontro da Avenida Dr. Cavalcanti com o alinhamento posterior dos lotes do lado ímpar da Rua Monteiro Lobato, segue por este até encontrar o limite do lote do Complexo Argos. Deflete à esquerda e segue pelo limite do lote até o alinhamento da Rua Monteiro Lobato. Deflete à direita e segue até a Avenida XV de novembro. Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta Avenida até encontrar a Rua Agenor Carlos da Silveira. Deflete à direita e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta rua até a Rua Luiza Bloch da Silva Rocha. Deflete à esquerda e segue pelo canteiro até encontrar a Rua Ernesto Diederichsen. Deflete à esquerda e segue pelo eixo do canal do Córrego Guapeva até encontrar a Avenida Dr. Cavalcanti. Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento dos lotes à direita desta avenida até o encontro da Rua Monteiro Lobato, ponto inicial desta descrição.

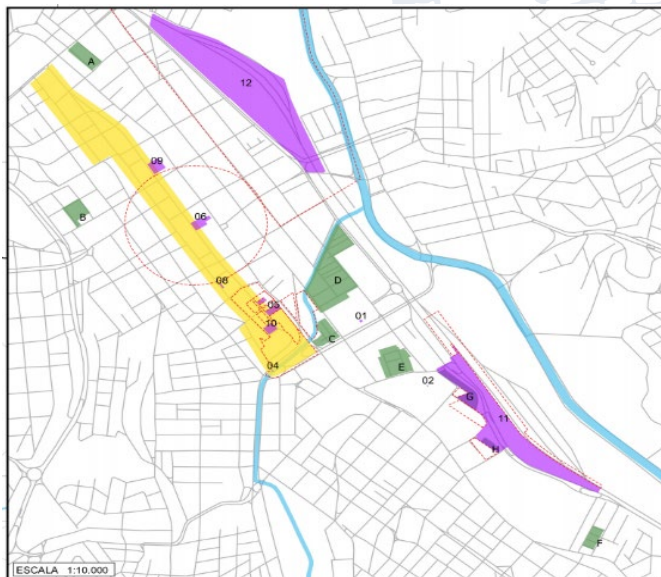


Figura 1. Anexo I, Mapa 9 das Zonas Especiais de Interesse Histórico e Cultural. Vila Argos Nova identificada pela letra D, área com preenchimento na cor verde, correspondente às áreas das Vilas Operárias.

Fonte: <https://plandiretor.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Lei-8683-Anexo-I-Mapa-09-ZEIHC.pdf> - Acesso em 25/10/2019.

A edificação apresenta estilemas da arquitetura neocolonial, como as colunas espiraladas, as pequenas janelas em formato de “cruz”, telhados aparentes, sacada, vãos encimados por arcos etc. Esse imóvel e outros ainda existentes, localizados no mesmo quarteirão, são remanescentes de um modo de construir perceptível também nas casas mais simples da vila, que apresentam características arquitetônicas similares. Há ainda que entender se é resultado do movimento neocolonial do início do século XX, com seus princípios estéticos, ou a popularização que o estilo ganhou a partir dos anos 1940. Certamente é um tema que merece mais estudos e para isso é importante que as edificações estejam protegidas e preservadas.

As figuras 3 e 4, entretanto, mostram que não há cuidado com esse exemplar arquitetônico, pois já houve demolição de partes da casa, notadamente o telhado, provavelmente sem autorização. Este COMPAC, s.m.j., não aprovou a demolição da casa, nem mesmo de forma parcial.



Figura 2. Foto – data: 04.11.2019.



Figura 3. Foto – data: 04.11.2019.

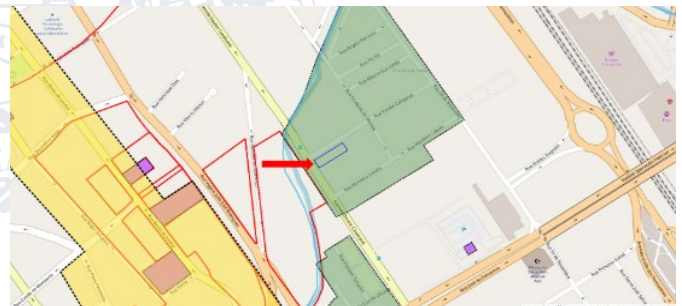


Figura 4. Imóvel situado à Av. Dr. Cavalcanti, 526 (indicado por seta vermelha) inserido na Zona especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC 2) “Vila Operária: Vila Argos Nova”.
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 25/10/2019.



Figura 5. Vista aérea da edificação e seu entorno. Fonte: Google Earth, Foto: 18/04/2019 – Acesso em 25/10/2019.

CULTURA



Figura 6. Vila Argos em 1946. Aos fundos podemos nota as edificações da Av. Dr. Cavalcanti, 516e 526. Foto:Facebook Professor Maurício Ferreira - Sebo Jundiá



Figura 7. Aspecto recente da fachada da edificação. Fonte: Google Street View, Foto: Janeiro2018 – Acesso em 25/10/2019

UM POUCO SOBRE A ARGOS INDUSTRIAL

Localizada na Avenida Dr. Cavalcanti, a Argos Industrial foi fundada no dia 27 de fevereiro de 1913, sob a denominação de Sociedade Industrial Jundiáense. No mesmo ano, o nome foi alterado para Sociedade Argos Industrial. Entre 1917 e 1927, foram realizadas novas alterações na razão social: 1917 - Manufatura Italiana de Tecidos S.A.; 1919 - Trevisoli Borin & Cia Ltda.; 1925 - Manufatura Italiana de Tecidos S.A.; 1927 - Argos Industrial S.A., denominação que permaneceu até 1984.

Durante muitos anos a tecelagem foi o carro-chefe da produção, e mesmo com a modernização da confecção não deixou de se mostrar inovadora. A Argos produziu gabardines (tipo de tecido) de primeira linha e o famoso verde-oliva para vestir o Exército. Administrada por Estevão Kiss durante 17 anos, a Argos cresceu em direção ao futuro; além de usar produções próprias de algodão, a empresa ainda comprava das cidades vizinhas. A plantação de eucalipto, no antigo brejo ao lado da fábrica, tinha como objetivo secar o solo e, na idade adulta, alimentar as caldeiras.

Contando com vendedores em todo Brasil, a Argos conquistou o mercado têxtil ano após ano. O maior destaque da empresa era o avanço em termos de benefícios sociais para seus funcionários. Além da associação de empregados, a empresa mantinha cooperativa, loja, grupo escolar, escola de fiação e tecelagem, curso pré-vocacional para os filhos dos funcionários, refeitório, cinema, parque infantil, capela e uma pequena biblioteca.

A creche, cujas obras foram iniciadas em 1943, mas só concluídas no dia 17 de novembro de 1945, deixa marcas até os dias de hoje. Inicialmente, atendia 40 crianças em período integral, que recebiam café da manhã, instruções primárias, moral, cívica e religiosa, assistência médica e dentária, e ainda brincavam sob a orientação das professoras.

Além de suas instalações, a creche contava com uma capela. Com pé direito de cerca de nove metros de altura, é dedicada a Stephanus (Santo Estevão) e tem genuflexórios (apoio para ajoelhar) de madeira maciça e bancos no mesmo modelo. O altar possui mármore de Carrara com detalhes coloridos. Na parte superior das paredes, há afrescos datados de 1945 e restaurados em julho de 1959 por Amadeu Accioly, e o piso é do tipo hidráulico pintado artesanalmente.

No início da década de 80, a empresa foi decaindo em função de crises internas e má administração. Com a falência, a Argos

fechou as portas e demitiu os funcionários, pondo fim a um império industrial que marcou seus anos de glória. A creche também sofreu o abandono após a falência. Os primeiros dias de portões fechados foram lamentáveis para seus funcionários e havia esperança de que tudo voltasse ao normal assim que o decreto fosse suspenso. O tempo passou e a Argos se transformou em ruína.

No entanto, em 1989 a Administração Municipal, ainda na gestão do prefeito Walmor Barbosa Martins, comprou o prédio com verba destinada à educação. Nesse mesmo período, foi decretado o tombamento provisório do imóvel pelo Condephaat. Atualmente, apesar de não constar no site do Condephaat, o bem já está tombado definitivamente (processo nº 31605/2010). Hoje, o local abriga o Complexo Argos, destinado à formação e capacitação de professores da rede municipal de ensino. A creche, totalmente restaurada, voltou a funcionar para receber os filhos dos funcionários da Prefeitura. O parque infantil também foi recuperado com os jardins de antigamente¹.

CONSIDERAÇÕES

No processo 22.901-0/2005-1 tratou-se da anexação e fracionamento de lotes referentes à Av. Dr. Cavalcanti, 516 e 526. De acordo com o projeto, aprovado pela PMJ em 02/03/2006, nos fundos dos lotes, houve a anexação dos mesmos e o fracionamento em mais um lote, com acesso pela rua lateral, Rua Pandiá Calógeras.

Analisando as edificações do entorno, que compõem a antiga vila operária, pode-se perceber outras fachadas que também ajudam a compor o cenário da vila, em sua maioria com características semelhantes à fachada do imóvel nº 526, com exceção daquelas que acabaram por ser alteradas sem o devido cuidado para preservar as características e memória da Vila que serviu aos trabalhadores da Antiga Fábrica da Argos. No ANEXO I, seguem algumas das características atuais das fachadas do quarteirão onde a edificação em questão se insere, formado pela Av. Dr. Cavalcanti, Rua Pandiá Calógeras, Rua Prudente de Moraes e Rua Monteiro Lobato, servindo como exemplo de que ainda há elementos a se preservar para que a identidade da Vila seja mantida.

A figura 6 mostra que o referido imóvel já estava ali em 1946, bem como toda a vila já estava consolidada.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto acima, e reiterando o parecer técnico deste mesmo parecerista no processo 31.471/2019, depreende-se que o imóvel faz parte de um contexto maior, o da Vila Argos Nova, que merece um estudo aprofundado para poder estabelecer diretrizes para preservação. Esta é inclusive uma tarefa para o Departamento de Patrimônio Histórico e o COMPAC, de forma a atender o que está previsto no texto da revisão do Plano Diretor, aprovado na última reunião da Câmara Municipal, e que passará pelo Prefeito, para sanção, ou veto.

A redação atualizada ficou como segue:

Art. 209. As áreas demarcadas como ZEIC 2 estão cadastradas no Mapa 3 do Anexo I desta Lei, sendo:

I - Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico;

II - Vilas Operárias, rentistas ou não, desenvolvidas entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, e que apresentam características de traçado urbano, pavimentação, parcelamento do solo e gabarito diferenciados do restante da estrutura urbana da cidade: Vila Torres Neves (também denominada Vila FEPASA); Vila São Jorge; Vila Argos Velha; Vila Argos Nova; Vila Santa Rosa; Vila da Mecânica e Importadora São Paulo (atual Sifco); Vila Ferroviária 01; Vila Ferroviária 02.

§ 1º Cada ZEIC 2 deverá ser regulamentada em até 2 (dois) anos após a publicação deste Plano Diretor, mediante lei específica, devendo conter no mínimo:

I - restrições para os imóveis em caso de reformas, demolições, transformações de uso e novas construções;

II - definição de parâmetros urbanísticos diferenciados das zonas em que estão inseridos;

III - instrumentos de políticas urbanas;

IV - definição de penalidades;

V - levantamento histórico e arquitetônico através de inventariamento;

VI - elaboração de programas de incentivo à

¹ <https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2014/08/Argos-Industrial.pdf>

Acessado em 24.10.2019.

CULTURA

preservação, reversão e recuperação de bens descaracterizados, conscientização e valorização do ambiente urbano de forma participativa.

§ 2º Os projetos de intervenções, reformas, ampliações, demolições e construções dos imóveis inseridos na ZEIC 2 deverão ser precedidos de aprovação da Unidade de Gestão de Cultura, após manifestação favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, na forma da legislação pertinente, e de outros órgãos de preservação competentes quando necessário.

§ 3º A divulgação dos imóveis inseridos na ZEIC 2 será feita por meio do sítio oficial eletrônico do Município.

Portanto, como a ZEIC 2 ainda não está regulamentada, autorizar a demolição de um imóvel que está inserido em área protegida por lei, sem o devido conhecimento de seus atributos culturais, não pode ser considerada uma opção. E se a demolição for realizada, poderá consistir em crime ambiental contra o patrimônio histórico e cultural.

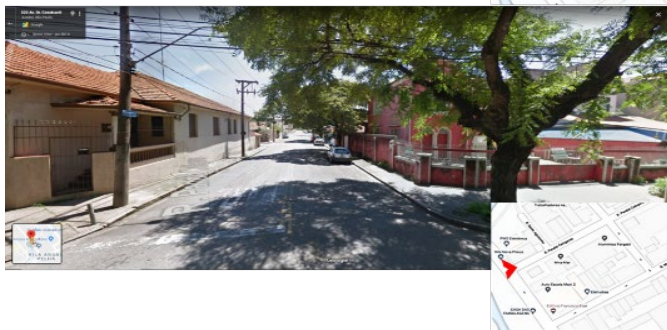
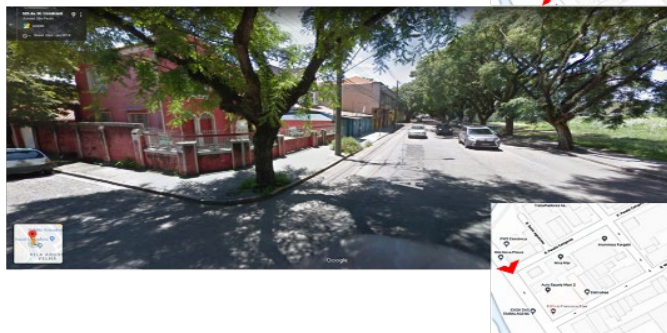
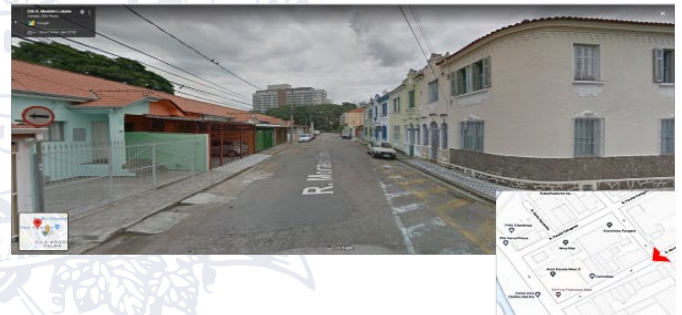
Ao Conselho resta decidir se pode ser atribuída alguma proteção extra, como a inclusão do bem isolado no IPPAC, ou mesmo o seu tombamento.

Entendo que essas opções não são necessárias se a inserção na vila protegida for considerada proteção suficiente.

Ao proprietário, interessado na demolição, entendo que deva ser contatado para que o assunto da "preservação versus intervenção apropriada para uso" possa ser discutido, com vistas à preservação do patrimônio histórico cultural de Jundiaí e o melhor aproveitamento econômico do imóvel.

Concluindo, portanto, este parecer é pela não autorização da demolição do imóvel situado à Avenida Dr. Cavalcanti, 526. Além disso, é extremamente necessário que o telhado seja reconstruído, para evitar que o edifício venha a se deteriorar mais do que já está. É desejável que se apure se a demolição realizada teve alguma autorização de algum órgão licenciador da prefeitura e, caso não tenha sido autorizada, que sejam aplicadas as devidas penalidades.

ELIZEU MARCOS FRANCO
Presidente do COMPAC



ANEXO I. Vistas do quarteirão onde a edificação se encontra.
Fonte: Google Street View – Acesso em 25/10/2019.7

Em discussão; foi exibida, pelo Presidente, uma apresentação em PowerPoint de fotos atuais dos imóveis dos processos coligados e em consonância com o seu parecer;

4. Processo 31.471-4-2019-1 - Av. Dr. Cavalcanti, 516 - Centro – Solicitação para demolição total do imóvel.

Parecer referente ao processo:

Processo: 31.471-4/2019-1

DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL – Av. Dr. Cavalcanti, 516

Interessados: Maria Isabel Guimarães Fávoro

ASSUNTO

CULTURA

Solicitação de demolição total do imóvel.

OBJETO

O imóvel está localizado à Av. Dr. Cavalcanti, 516 – Centro, e faz parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHC 2 – Vila Operária “Vila Argos Nova”. Não está incluído na Relação de bens do IPPAC.

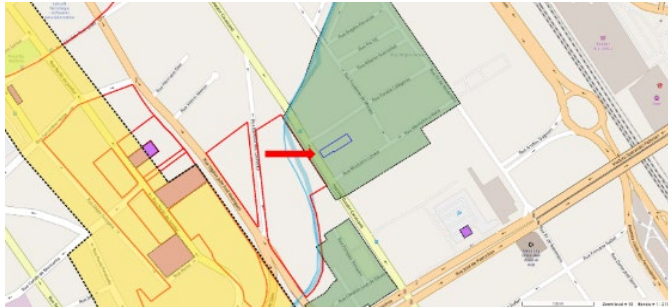


Figura 1. Imóvel situado à Av. Dr. Cavalcanti, 516 (indicado por seta vermelha) inserido na Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC 2) “Vila Operária: Vila Argos Nova”.
Fonte: geo.jundiai.sp.gov.br – Acesso em 24/10/2019.

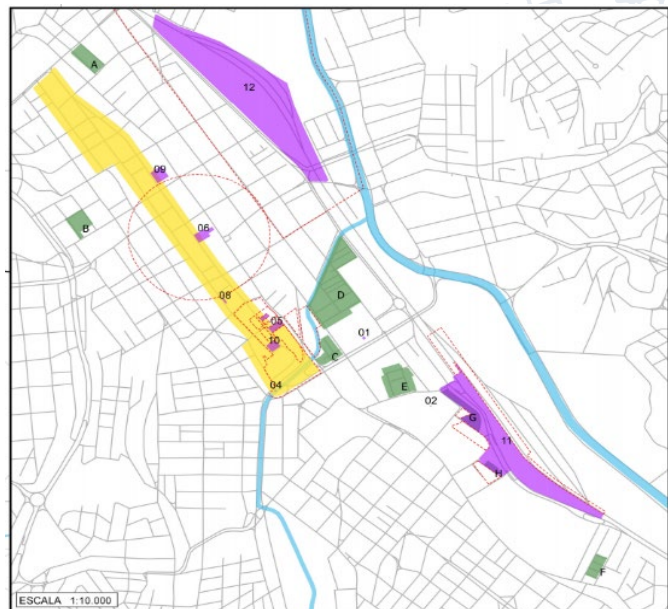


Figura 2. Anexo I, Mapa 9 das Zonas Especiais de Interesse Histórico e Cultural. Vila Argos Nova Identificada pela letra D, área com preenchimento na cor verde, correspondente às áreas das Vilas Operárias.
Fonte: <https://planodiretor.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Lei-8683-Anexo-I-Mapa-09-ZEIHC.pdf>
- Acesso em 25/10/2019.



Figura 3. Foto – data: 04.11.2019.



Figura 4. Vista aérea da edificação e seu entorno. Fonte: Google Earth, Foto:18/04/2019 – Acesso em 25/10/2019.



Figura 5. Imóvel objeto do processo em primeiro plano, no canto esquerdo inferior. Fonte: Facebook Professor Maurício Ferreira - Sebo Jundiaí – data e autor não identificados.



Figura 6. Vila Argos em 1946. Aos fundos podemos nota as edificações da Av. Dr. Cavalcanti, 516 e 526. Foto: Facebook Professor Maurício Ferreira - Sebo Jundiaí



Figura 7. Aspecto recente da fachada da edificação. Fonte: Google Street View, Foto: Janeiro de 2018 – Acesso em 25/10/2019



CULTURA

UM POUCO SOBRE A ARGOS INDUSTRIAL

Localizada na Avenida Dr. Cavalcanti, a Argos Industrial foi fundada no dia 27 de fevereiro de 1913, sob a denominação de Sociedade Industrial Jundiáense. No mesmo ano, o nome foi alterado para Sociedade Argos Industrial. Entre 1917 e 1927, foram realizadas novas alterações na razão social: 1917 - Manufatura Italiana de Tecidos S.A.; 1919 - Trevisoli Borin & Cia Ltda.; 1925 - Manufatura Italiana de Tecidos S.A.; 1927 - Argos Industrial S.A., denominação que permaneceu até 1984.

Durante muitos anos a tecelagem foi o carro-chefe da produção, e mesmo com a modernização da confecção não deixou de se mostrar inovadora. A Argos produziu gabardines (tipo de tecido) de primeira linha e o famoso verde-oliva para vestir o Exército.

Administrada por Estevão Kiss durante 17 anos, a Argos cresceu em direção ao futuro; além de usar produções próprias de algodão, a empresa ainda comprava das cidades vizinhas. A plantação de eucalipto, no antigo brejo ao lado da fábrica, tinha como objetivo secar o solo e, na idade adulta, alimentar as caldeiras.

Contando com vendedores em todo Brasil, a Argos conquistou o mercado têxtil ano após ano. O maior destaque da empresa era o avanço em termos de benefícios sociais para seus funcionários. Além da associação de empregados, a empresa mantinha cooperativa, loja, grupo escolar, escola de fiação e tecelagem, curso pré-vocacional para os filhos dos funcionários, refeitório, cinema, parque infantil, capela e uma pequena biblioteca.

A creche, cujas obras foram iniciadas em 1943, mas só concluídas no dia 17 de novembro de 1945, deixa marcas até os dias de hoje. Inicialmente, atendia 40 crianças em período integral, que recebiam café da manhã, instruções primárias, moral, cívica e religiosa, assistência médica e dentária, e ainda brincavam sob a orientação das professoras.

Além de suas instalações, a creche contava com uma capela. Com pé direito de cerca de nove metros de altura, é dedicada a Stephanus (Santo Estevão) e tem genuflexórios (apoio para ajoelhar) de madeira maciça e bancos no mesmo modelo. O altar possui mármore de Carrara com detalhes coloridos. Na parte superior das paredes, há afrescos datados de 1945 e restaurados em julho de 1959 por Amadeu Accioly, e o piso é do tipo hidráulico pintado artesanalmente.

No início da década de 80, a empresa foi decaindo em função de crises internas e má administração. Com a falência, a Argos fechou as portas e demitiu os funcionários, pondo fim a um império industrial que marcou seus anos de glória. A creche também sofreu o abandono após a falência. Os primeiros dias de portões fechados foram lamentáveis para seus funcionários e havia esperança de que tudo voltasse ao normal assim que o decreto fosse suspenso. O tempo passou e a Argos se transformou em ruína.

No entanto, em 1989 a Administração Municipal, ainda na gestão do prefeito Walmor Barbosa Martins, comprou o prédio com verba destinada à educação. Nesse mesmo período, foi decretado o tombamento provisório do imóvel pelo Condephaat. Atualmente, apesar de não constar no site do Condephaat, o bem já está tombado definitivamente (processo nº 31605/2010). Hoje, o local abriga o Complexo Argos, destinado à formação e capacitação de professores da rede municipal de ensino. A creche, totalmente restaurada, voltou a funcionar para receber os filhos dos funcionários da Prefeitura. O parque infantil também foi recuperado com os jardins de antigamente.

CONSIDERAÇÕES

No dia 06/09/2019, foi registrada pela PM a ocorrência que traz a seguinte descrição: "residência abandonada, portão de frente aberto, no interior vestígios de uso de entorpecentes, muito lixo e restos de alimentos, presença de ratos e vários focos de água parada".

No processo 22.901-0/2005-1 tratou-se da anexação e fracionamento de lotes referentes à Av. Dr. Cavalcanti, 516 e 526. De acordo com o projeto, aprovado pela PMJ em 02/03/2006, nos fundos dos lotes, houve a anexação dos mesmos e o fracionamento em mais um lote, com acesso pela rua lateral, Rua Pandiá Calógeras.

Analisando as edificações do entorno, que compõem a antiga vila operária, pode-se perceber outras fachadas que também

ajudam a compor o cenário da vila, em sua maioria com características semelhantes à fachada do imóvel nº 526, com exceção daquelas que acabaram por ser alteradas sem o devido cuidado para preservar as características e memória da Vila que serviu aos trabalhadores da Antiga Fábrica da Argos. No ANEXO I, seguem algumas das características atuais das fachadas do quarteirão onde a edificação em questão se insere, formado pela Av. Dr. Cavalcanti, Rua Pandiá Calógeras, Rua Prudente de Moraes e Rua Monteiro Lobato, servindo como exemplo de que ainda há elementos a se preservar para que a identidade da Vila seja mantida.

Comparando as figuras 5 e 6, percebe-se que a cena da nº 5 é anterior ao ano de 1946, data da figura 6.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto acima, depreende-se que o imóvel faz parte de um contexto maior, o da Vila Argos Nova, que merece um estudo aprofundado para poder estabelecer diretrizes para preservação. Esta é inclusive uma tarefa para o Departamento de Patrimônio Histórico e o COMPAC, de forma a atender o que está previsto no texto da revisão do Plano Diretor, aprovado na última reunião da Câmara Municipal, e que passará pelo Prefeito, para sanção, ou veto.

A redação atualizada ficou como segue:

Art. 209. As áreas demarcadas como ZEIC 2 estão cadastradas no Mapa 3 do Anexo I desta Lei, sendo:

I - Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico;

II - Vilas Operárias, rentistas ou não, desenvolvidas entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, e que apresentam características de traçado urbano, pavimentação, parcelamento do solo e gabarito diferenciados do restante da estrutura urbana da cidade: Vila Torres Neves (também denominada Vila FEPASA); Vila São Jorge; Vila Argos Velha; Vila Argos Nova; Vila Santa Rosa; Vila da Mecânica e Importadora São Paulo (atual Sifco); Vila Ferroviária 01; Vila Ferroviária 02.

§ 1º Cada ZEIC 2 deverá ser regulamentada em até 2 (dois) anos após a publicação deste Plano Diretor, mediante lei específica, devendo conter no mínimo:

I - restrições para os imóveis em caso de reformas, demolições, transformações de uso e novas construções;

II - definição de parâmetros urbanísticos diferenciados das zonas em que estão inseridos;

III - instrumentos de políticas urbanas;

IV - definição de penalidades;

V - levantamento histórico e arquitetônico através de inventariamento; VI - elaboração de programas de incentivo à preservação, reversão e recuperação de bens descaracterizados, conscientização e valorização do ambiente urbano de forma participativa.

§ 2º Os projetos de intervenções, reformas, ampliações, demolições e construções dos imóveis inseridos na ZEIC 2 deverão ser precedidos de aprovação da Unidade de Gestão de Cultura, após manifestação favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, na forma da legislação pertinente, e de outros órgãos de preservação competentes quando necessário.

§ 3º A divulgação dos imóveis inseridos na ZEIC 2 será feita por meio do sítio oficial eletrônico do Município.

Portanto, como a ZEIC 2 ainda não está regulamentada, autorizar a demolição de um imóvel que está inserido em área protegida por lei, sem o devido conhecimento de seus atributos culturais, não pode ser considerada uma opção. E se a demolição for realizada, poderá consistir em crime ambiental contra o patrimônio histórico e cultural.

Ao Conselho resta decidir se pode ser atribuída alguma proteção extra, como a inclusão do bem isolado no IPPAC, ou mesmo o seu tombamento. Entendo que essas opções não são necessárias se a inserção na vila protegida for considerada proteção suficiente.

Ao proprietário, interessado na demolição, entendo que deva ser contatado para que o assunto da "preservação versus intervenção apropriada para uso" possa ser discutido, com vistas à preservação do patrimônio histórico cultural de Jundiá e o melhor aproveitamento econômico do imóvel.

Concluindo, portanto, este parecer é pela não autorização da demolição do imóvel situado à Avenida Dr. Cavalcanti, 516. É desejável, entretanto, que as partes espúrias sejam demolidas, com o cuidado necessário para que a edificação principal seja mantida. Para que a demolição dos espúrios possa ser

²<https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2014/08/Argos-Industrial.pdf>

Acessado em 24.10.2019.



CULTURA

autorizada, é necessário que um novo projeto seja elaborado e analisado pelas instâncias de aprovação.

ELIZEU MARCOS FRANCO
Presidente do COMPAC

Em discussão;

I- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

Deliberação sobre os temas da EXTRA-PAUTA:

1. Deliberação sobre Estaçãozinha:
Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a aprovação do requerimento sobre o evento cultural na Estaçãozinha;

Deliberação sobre os temas da PAUTA:

1. Processo 22.158-0-2018-1 - R. do Rosário 235, 239,243-Centro – Tombamento do sobrado;

Pelo Conselho, foi deliberado favoravelmente, por unanimidade e quórum qualificado (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), o TOMBAMENTO conforme PARECER.

2. Processo 22.319-8-2018-1 - R. Senador Fonseca, 766 – Centro - Tombamento do imóvel;

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (0 favoráveis, 12 contrários e 1 abstenção), a reprovação da abertura de tombamento nos termos do PARECER; permanecendo as restrições pela permanência no IPPAC;

3. Processo 31.469-8-2019-1 - Av. Dr. Cavalcanti, 526 – Centro – Solicitação para demolição total do imóvel;

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 1 contrário e 0 abstenção), a rejeição do requerimento de demolição, conforme os termos do parecer, incluindo o dever de reconstruir o telhado (11 favoráveis e 1 contrário e 1 abstenção);

4. Processo 31.471-4-2019-1 - Av. Dr. Cavalcanti, 516 - Centro – Solicitação para demolição total do imóvel;

Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 1 contrário e 0 abstenção), a rejeição do requerimento de demolição, conforme os termos do parecer;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 21h e 09 min, onde eu, ERAZÊ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) mesa:
Elizeu Marcos Franco – Presidente
Jacqueline Lima – Vice-Presidente
Erazê Sutti – Secretário

2) pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):
William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC)
Rita de Cássia Carvalho (PMJ/UGC)
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
Odair José Guimarães (PMJ/UGISP)
Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA)
Elizeu Marcos Franco – (PMJ/UGC) – mesa - presidente
SUPLENTE – VAGO – (PMJ)

3) pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):
Jacqueline Lima - (IAB) – mesa – vice-presidente
Erazê Sutti (Gabinete Ruy Barbosa) – mesa – secretário
Rosana Ferrari (IAB)- ausência justificada
Marcelo Pasini Júnior (Diretoria Ensino – SP) – ausência justificada
Alessandro Ap. Mazzola (Ass. Engenheiros) – ausente

José Arnaldo de Oliveira (Instituto Envelhecer) – ausência justificada
Gisela Vieira (OAB)
SUPLENTE (vago)

4) pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):
Samuel Barban Ruiz
Juliana Correa Gonçalves
Tamir Klaus Meitling
Ezequiel Antonio Pedro
Anésio Ferreira dos Reis – ausência justificada
Kelli Marques A. Pecoraro – ausência justificada
Suplente – Thais Renata Giolo

PRESENÇA FACULTATIVA
VAGO – CAU – OUVINTE
Roberto Franco Bueno – Conselheiro Honorário) – ausente

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades –
Luís Augusto Zambon - ausente

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 133, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/2018, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária para cobertura de despesas do PSA:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.306.0199.8543 – Distr. de Supl. Alimentar - Sopa
4.4.90.52.00 – Equip. e Matl. Permanente
0 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.306.0199.8543 – Distr. de Supl. Alimentar - Sopa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 134, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/2018, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária para cobertura de despesas do PSA:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.306.0199.8543 – Distr. de Supl. Alimentar - Sopa
3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ
0 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.306.0199.8543 – Distr. de Supl. Alimentar - Sopa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente



FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 135, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/2018, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0200.7103 – Prod. Hab. Int. Social

4.4.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

0 – Própria

TOTAL R\$ 88.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.244.0200.8545 – Prog. Rem. Temp. – Aux. Moradia

3.3.90.48.00 – Aux. Financ. PF

0 – Própria

TOTAL R\$ 88.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES

ATO NORMATIVO Nº 136, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.118, de 14/12/2018, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

0 – Própria

TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm.

3.1.90.05.00 – Outros Benef. Prev.

0 – Própria

TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 21, de 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a escolha dos agraciados com o DIPLOMA DO MÉRITO AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL, nos termos da Lei 8.783, de 17 de maio de 2017, honraria conferida, anualmente, a pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas municipais relacionadas às ações primárias da Guarda Municipal de Jundiaí e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, com as alterações do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas

GUARDA MUNICIPAL

ao patrulhamento comunitário, ronda escolar e demais trabalhos desenvolvidos pela GM;

Considerando as deliberações para escolha dos agraciados, composta pela seguinte comissão:

Paulo Sergio de Lemos Giacomelli Stel (Gestor de Segurança Municipal);
Benedito Marcos Moreno (Comandante da Guarda Municipal);
Sandro Donizeti Vilas Boas (Subcomandante da Guarda Municipal);
Alceu Marestoni (Inspetor Chefe do Canil);
Mauro Rodrigues de Castro Junior (Subinspetor Chefe da Divisão Administrativa).

Considerando finalmente, as comemorações do 70º aniversário da Guarda Municipal de Jundiaí;

RESOLVE, nos termos da Lei 8.783, de 17 de maio de 2017, agraciar com o DIPLOMA DO MÉRITO AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL, as seguintes personalidades:

SR. ALEXANDRE CRISTIANO PALHARES KLINK
SR. ANDRÉ CAMBAÚVA, DO NASCIMENTO
SR. ANTONIO CARLOS ALBINO
SR. CASSIANO RICARDO PYLES
SR. DIRCEU GUERINO CONTI
SR. FABIANO CLINI
SR. FRANCISCO FERNANDES
SR. MÁRCIO ALBERTO MORAES
SR. RICARDO BENTO RONDI
SR. WILSON APARECIDO DIAN

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO MARCOS MORENO
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN PORTARIA Nº 25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Unidade de Administração de Contratos, cria e estabelece diretrizes gerais da função de Administrador de Contratos no âmbito da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

VISANDO, dar maior efetividade às disposições contidas nos arts. 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN;

VISANDO, as melhores práticas de governança corporativa, com maior controle sobre o gerenciamento na contratação de serviços e aquisição de bens;

VISANDO, melhorar a confiabilidade e otimização de informações relativas ao gerenciamento de contratos no âmbito da CIJUN, através da concentração do controle de todos os contratos vigentes e a serem formalizados;

VISANDO, ainda, o correto planejamento das contratações realizadas pela CIJUN, bem como melhor dimensionamento de seu planejamento estratégico;

VISANDO, por fim, o cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo e interno quanto a necessidade de estabelecimento de efetiva gestão de contratos, bem como as diretrizes para segregação de funções e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, a Unidade de Administração de Contratos, com a finalidade de promover o controle e auxílio à gestão e fiscalização de contratos com fornecedores, que funcionará de acordo com as normas legais sobre a matéria bem como pelo quanto previsto nesta Portaria e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

§1º A Administração de Contratos implantada na CIJUN, tem caráter preventivo e se presta como instrumento auxiliar



CIJUN

de gerenciamento de todas as áreas gestoras e fiscalizadoras de contratos com fornecedores, para obtenção de serviços ou bens.

§2º A instituição da Unidade de Administração de Contratos não exime os gestores e fiscais de contrato da CIJUN da responsabilidade individual no exercício de suas funções, nos limites de sua competência, nos termos da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Art. 2º. Compete à Unidade de Administração de Contratos assistir, direta e imediatamente, os gestores de contrato e suas respectivas Diretorias no controle, gestão e fiscalização dos contratos firmados com fornecedores, desempenhando principalmente atividades relacionadas ao controle burocrático e rotineiro na relação contratual.

Parágrafo único. Compete também à Unidade de Administração de Contratos informar periodicamente, mediante expediente próprio a ser definido, ao Diretor-Presidente todos os contratos vigentes na CIJUN, com suas informações principais resumidas, bem como possíveis impactos legais que possam comprometer os interesses da Companhia.

Art. 3º. A Administração de Contratos consiste em um conjunto de medidas relacionadas ao controle de atos de gestão administrativa atinentes a todos os contratos com fornecedores, de todas as Unidades da Companhia, tendo como principais atribuições:

I - Mapear os contratos vigentes e os que forem formalizados pela CIJUN;

II - Verificar o cumprimento das cláusulas do edital e termo de referência e/ou projeto básico que informa a contratação, além do próprio contrato, no que concerne às obrigações documentais das partes;

III - Verificar o cumprimento das normas e procedimentos definidos na execução do objeto, não relacionadas aos aspectos técnicos da execução da contratação;

IV - Verificar o cumprimento e fazer cumprir a correta gestão e fiscalização de contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, notadamente quanto à observância dos encargos trabalhistas e tributários;

V - Solicitar que os gestores de contratos, diretamente responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, exijam dos fornecedores os documentos legais necessários à comprovação das condições de qualificação e habilitação exigidas no momento da licitação ou da formalização do contrato;

VI - Realizar o controle suplementar de prazos de vigência dos contratos, alertando o gestor responsável sobre o iminente vencimento, a necessidade de novo certame licitatório, a viabilidade ou inviabilidade de realização de prorrogações contratuais;

VII - Promover apuração das irregularidades que tiver conhecimento no decorrer da execução dos contratos, solicitando da Unidade responsável a correção imediata, propondo, se necessário, as medidas corretivas que melhor resguardem os interesses da Companhia;

VIII - Acompanhar documentalmente a aferição de medições nas execuções contratuais, bem como recebimentos provisórios e definitivos, para efeitos de autorização de pagamento realizadas pelos gestores de contratos;

IX - Assegurar aderência às diretrizes estratégicas, planos, normas e procedimentos da Companhia, observando as diretrizes de conformidade e compliance, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e normas internas específicas, além das demais legislações de regência;

X - Permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão de contratos na Companhia;

XI - Manter arquivo com todos os relatórios elaborados em cumprimento às funções de Administração de Contratos;

XII - Promover treinamentos na área de gestão de contratos, de acordo com a legislação de regência e melhores práticas determinadas pelos órgãos de fiscalização.

§1º. Constatada irregularidades ou ilegalidades pelo Controle Interno ou Diretoria Jurídica da CIJUN, relacionadas à gestão de contratos, a Unidade de Administração de Contratos deverá atuar em conjunto com a respectiva Unidade para correções.

§2º. Não sendo sanada a irregularidade ou ilegalidade, a Unidade de Administração de Contratos deverá propor medidas alternativas à Unidade responsável para mitigar eventuais prejuízos à Companhia.

§3º. As ocorrências levantadas pelo Controle Interno e/ou Diretoria Jurídica e levadas a conhecimento da Unidade de Administração de Contratos, havendo ou não saneamento de irregularidades ou ilegalidades, deverão ser levadas ao conhecimento do Diretor-Presidente, por meio dos relatórios periódicos de gestão dos contratos da CIJUN.

Art. 4º. A Administração de Contratos, realizada no contexto de práticas de gestão e conformidade da CIJUN, será conduzida por colaborador efetivo do quadro de pessoal da Diretoria Administrativa e Financeira, estando a ela diretamente subordinado, que será nomeado pelo Diretor-Presidente por ato interno, para a função gratificada de Administrador de Contratos.

Parágrafo único. O Administrador de Contratos exercerá suas atividades com autonomia e independência no controle da gestão de contratos, estando a Unidade de Administração de Contratos diretamente vinculada à Diretoria Administrativo Financeira.

Art. 5º. A função de Administrador de Contratos pressupõe conduta ética, honesta e de bom relacionamento com os demais colaboradores da Companhia.

Art. 6º. O Diretor-Presidente poderá nomear, por ato interno, dentre funcionários do quadro efetivo da CIJUN, suplente, para exercer as funções de Administrador de Contratos, nas ausências regulamentares ou excepcionais do titular da função.

§1º. O suplente será escolhido, preferencialmente, dentre funcionários com determinado tempo de serviço e experiência em áreas relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, comprovando honestidade, ética e bom relacionamento com os demais colaboradores da Companhia.

§2º. Ao suplente nomeado por ocasião das ausências do titular da Administração de Contratos, incumbe todas as responsabilidades e garantias da função.

Art. 7º. São garantidas ao Administrador de Contratos, no exercício de suas funções:

I - autonomia e independência na fiscalização da gestão dos contratos, análise de documentos e auxílio das atividades dos gestores, bem como na elaboração de seus relatórios;

II - acesso irrestrito aos documentos e às informações necessários à realização dos trabalhos, ressalvados documentos de caráter sigiloso, cujo acesso não seja pertinente à sua atividade; e

III - não ingerência, sobre suas atividades, de agentes políticos exercentes de cargo ou função na CIJUN ou na Administração Direta, ou qualquer outra forma de interferência na autonomia de que deve dispor o profissional nomeado, que possa comprometer as práticas de conformidade na gestão dos contratos da CIJUN.

§1º. Os gestores de contratos da Companhia deverão atender, em prazo hábil, as solicitações do Administrador de Contratos relacionadas a inconsistências no acompanhamento da execução, notadamente por falta de documentação necessária à correta instrução dos processos administrativos no âmbito do SEI, relacionados a processo de contrato, contas a pagar, procedimento de sanção administrativa, evidências do gestor de contrato, entre outros.

§2º. As solicitações de que trata o §1º são irrecusáveis, devendo a Unidade atendê-las de imediato ou tão logo as informações ou documentos estejam disponíveis.

§3º. O Administrador de Contratos auxiliará, nos limites de suas atribuições e havendo necessidade, o gestor de contrato para obtenção das informações necessárias e/ou documentos exigidos para saneamento de falhas e irregularidades verificadas nos processos administrativos de contrato.

§4º. O Administrador de Contratos deverá guardar sigilo sobre dados e informações, que estejam protegidas por sigilo, pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados ao Diretor-Presidente, sob pena de responsabilidade administrativa, independentemente da responsabilidade civil e criminal.

Art. 8º. As atribuições do Administrador de Contratos são aquelas



CIJUN

descritas no art. 3º desta Portaria, relacionadas para a área de Administração de Contratos, além de outras expressamente previstas em normas legais ou procedimentos internos da CIJUN.

Art. 9. O Administrador de Contratos não poderá ser responsável pela averiguação de seus próprios atos, estando submetido à supervisão do Diretor Administrativo e Financeiro e controle de legalidade pela Diretoria Jurídica e Controle Interno.

Parágrafo único. A avaliação dos atos praticados pelo Administrador de Contratos, para efeitos de avaliação de desempenho do colaborador na função, será realizada diretamente pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 10. Fica criada a gratificação da função de Administrador de Contratos, a ser concedida ao colaborador do quadro efetivo da Companhia nomeado para o exercício da função, de caráter temporário e precário, cujo valor será fixado por ato interno da Diretoria da CIJUN.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Amauri Marquezi de Luca

Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

INEDITORIAL

Comunicado de Extravio

Comunicamos o extravio de duas impressoras fiscal. Impressora 1: Marca Bematech, Modelo MP-2100 TH FI, Versão 01.01.01, Classe ECF-IC, Número de Fabricação BE051372900000052540. Impressora 2: Marca Bematech, Modelo MP-2100 TH FI, Versão 01.01.01, Classe ECF-IF, Número de Fabricação BE051372900000052611. Bruka Calçados E Acessórios Eireli. CNPJ 17.847.992/0001-90.

Comunicado de Extravio

Comunicamos o extravio da impressora fiscal Marca Bematech, Modelo MP-2100 TH FI, Versão 01.01.01, Classe ECF-IC, Número de Fabricação BE051372900000052591. Bruka Calçados E Acessórios Eireli. CNPJ 17.847.992/0002-70.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ C.N.P.J. n° 05.137.060/0001-74

A Sra. Presidente da Diretoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **convoca** os Srs. **Associados com direito a voz e voto**, ou seja, os **Associados Fundadores e Colaboradores** a participarem da **Assembléia Geral Ordinária** da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ a ser realizada no próximo **dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019**, em sua sede social, situada na **Rua José Pellizzari, nº 900, Rio Abaixo, Jundiaí-SP, às 17:00 horas em 1ª (primeira) convocação**, com a presença de metade mais um dos associados com direito a voz e voto e, se necessário, **às 17:30 horas em 2º (segunda) convocação**, com qualquer número de associados com direito a voz e voto, para deliberarem a seguinte **ordem do dia**:

a-) Apreciar, discutir e votar a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais, referentes ao exercício seguinte (2020), elaborados pela Diretoria, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Nos 08 (oito) dias que antecederem a realização da Assembléia Geral permanecerão à disposição dos associados, na sede da entidade, todas as peças mencionadas na alínea "a" da ordem do dia.

Jundiaí, 08 de novembro de 2019.

Ana Lúcia Manzato Antiberio
Diretor Presidente
RG: 15.546.205-2
CPF: 079.629.788-64

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.039

Revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, que autorizou a concessão administrativa da área pública situada na Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.961

Altera a Lei 1.624/1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, para aumentar a multa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. O art. 2o da Lei no 1.624, de 21 de outubro de 1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2o. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.005

Altera a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever porcentagem de banheiros químicos acessíveis a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.521, de 4 de novembro de 2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 4º. Caso o evento conte com instalação de banheiros químicos, deverá ser reservado o correspondente a 10% (dez por cento) de seu total para unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com



PODER LEGISLATIVO

mobilidade reduzida, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.014

Denomina “Rua JURITI” a Rua 4 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada “Rua JURITI” a Rua 4 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Art. 1o. É denominada “Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA” a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.023

Denomina “Rua LUIZ BUSANELLI” a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua LUIZ BUSANELLI” a Rua 1 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.022

Denomina “Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA” a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.028

Denomina "Rua JUSTINO BARBOSA" a Rua 3 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiá, no Bairro Água Doce.

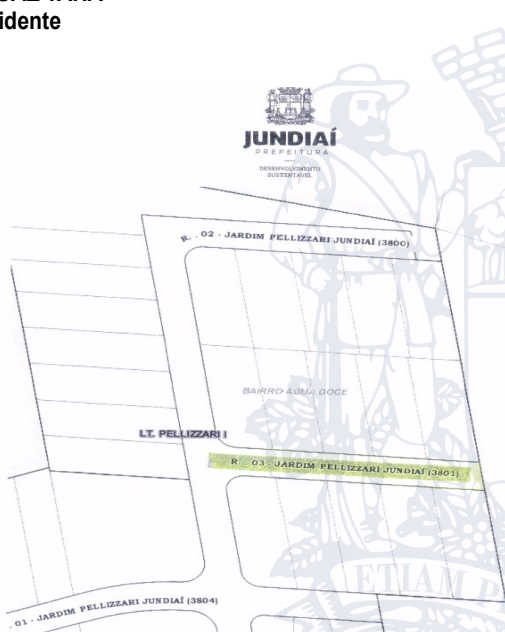
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada "Rua JUSTINO BARBOSA" a Rua 3 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiá, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.008

Autoriza crédito orçamentário para atender o serviço pré-hospitalar e hospitalar (R\$ 13.212.068,48).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.212.068,48 (treze milhões, duzentos e doze mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

14.01.10.302.0191.2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria
R\$ 12.868.073,86

51.01.10.302.0191.8516 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria
R\$ 343.994,62

Art. 2º A cobertura do crédito referida no art. 1º desta Lei far-se-á por intermédio da anulação de recursos, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

14.01.10.302.0191.2186 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

33903000 - Material de Consumo
0000 - Fonte Própria
R\$ 63.338,95

14.01.10.302.0191.2186 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
0000 - Fonte Própria
R\$ 867.760,01

14.01.10.302.0191.2186 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria
R\$ 219.479,20

14.01.10.302.0191.2190 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria
R\$ 12.061.490,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.019

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Sepsis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a Sepsis, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de apresentar a leigos e profissionais de saúde informações básicas sobre a sepsis, também conhecida como septicemia ou infecção generalizada, as suas causas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e grupos de risco.



PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Serão afixados cartazes em todos os postos de saúde, hospitais e demais unidades relacionadas à promoção da saúde, contendo as principais informações relativas ao tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 05 de novembro de 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretaria: Arnaldo Ferreira de Moraes.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Edicarlos Vieira, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.042/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revoga as Leis 2.790/1984, 2.820/1985, 2.926/1985 e 3.084/1987 (aprovadas na 9ª. Legislatura - 1º./02/1983 a 31/12/1988).

PROJETO DE LEI No. 13.043/2019 - PAULO SERGIO MARTINS, ROBERTO CONDE ANDRADE - Determina que os estabelecimentos de ensino comuniquem ao Conselho Tutelar e aos pais ou responsáveis legais de aluno a ocorrência de faltas injustificadas nos casos que especifica; e revoga a Lei 7.947/2012, correlata.

PROJETO DE LEI No. 13.044/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua Dr. RUBENS DORIA" a Rua 1 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.045/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua MARIO FAGUNDES" a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.046/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua ERNESTO STAEHELI NETO" a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.047/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO, PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 8.304/2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata - "Novembro Azul", para prever forma de realização.

PROJETO DE LEI No. 13.048/2019 - COLEGIADO DE VEREADORES - Institui a e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL" (1º a 8 de dezembro).

PROJETO DE LEI No. 13.049/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Denomina "Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES" a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.050/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Altera a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para prever notificação em caso de veículo estacionado sem tíquete ou com este vencido.

MOÇÃO No. 284/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - APOIO à luta da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo (AFPCESP) por contrapartida do governo estadual no custeio do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo (IAMSPE), por participação do servidor na gestão da instituição e por melhorias no seu atendimento.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 255/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras de asfaltamento das travessas abertas entre a Estrada Municipal do Varjão e a Rua 08 pela Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS).

Nº. 256/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES sobre custo do Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

- à Presidência:

Nº. 587/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - RETIRADA do Projeto de lei 12.515/18, do Vereador Valdeci Vilar Matheus, que exige, em estabelecimentos privados de saúde, salas de espera separadas de acordo com triagem prévia.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 14631/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas durante o dia na Rua Moreira Cesar, em especial no cruzamento com a Av. Dr. Olavo Guimarães (Vila Arens) -CEP 13202-600.

Nº. 14632/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento da Rua Aderbal da Costa Moreira, no trecho entre os nºs. 40 a 150, Vila Viotto (CEP 13209-550).

Nº. 14633/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento da Rua Antônio Mila, entre os nºs. 11 a 177, Vila Bela I (CEP 13209-610).

Nº. 14634/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Pintura de sinalização nas defensas da Av. Antônio Frederico Ozanan, no trecho entre o Viaduto Sperandio Pelliciani e a Av Américo Bruno (CEP 13202-460).

Nº. 14635/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer a sarjeta da Rua Francisco Rouco Vidal, em frente ao nº. 17, Vila Viotto (CEP 13209-530).

Nº. 14636/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos nas calçadas da Av. Luiz Gonzaga Martins Guimarães, no trecho entre os nºs. 21 e 230, Jardim Campos Elísios (CEP 13209-770).

Nº. 14637/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de faixa elevada na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 125, Centro (CEP 13207-270).

Nº. 14638/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de todas as lombadas existentes na Rua Itirapina, Vila Hortolândia (CEP 13214-065).

Nº. 14639/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore na Rua Dr. Felipe Elias, nº. 28, Cidade Luiza (CEP 13214-140).

Nº. 14640/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no terreno localizado na Av. Reseva do Japy, próximo da caixa d'água, em frente ao Condomínio Reserva do Japi (CEP 13211-773).

Nº. 14641/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção no campo de malha situado dentro do Parque Ecológico Morada das Vinhas José Roberto Mota, 'Barroca'.

Nº. 14642/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e retirada de entulho na Rua Wilson Clini (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

Nº. 14643/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação de estacionamento na área pública situada defronte ao Bloco 16, na Rua Uva Niagara (Morada das Vinhas) - CEP:13214-699.

Nº. 14644/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na sinalização de parada de ponto de ônibus defronte ao bloco 25, na Rua Uva Niagara (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-699.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 14645/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria da sinalização de solo defronte à UBS Morada das Vinhas - CEP:13214-699.

Nº. 14646/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo na faixa de pedestres situada na altura do nº 1351, da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Rami) - CEP: 13206-251.

Nº. 14647/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 228 da Rua Cândido Rodrigues (Centro) - CEP:13201-067.

Nº. 14648/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Realização de estudo para ampliação no número de vagas para deficientes no Complexo Educacional e Cultural "Argos" (Centro) - CEP: 13201-003.

Nº. 14649/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo em toda extensão da Av. Judith Carrara Jahnell (Vila Marlene) - CEP 13214-625.

Nº. 14650/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na pintura de sinalização de solo em toda extensão da Rua Miguel Hilário Navarrete Sanches (Vila Marlene) - CEP 13214-627.

Nº. 14651/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição das placas toponímicas da Rua Corina Soave Gandra (Bairro Torres de São José).

Nº. 14652/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Corina Soave Gandra, defronte do n.º 33 (Bairro Torres de São José).

Nº. 14653/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda extensão da Rua Paulo Costa (Jardim Celeste).

Nº. 14654/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Artur da Costa (Jardim Celeste).

Nº. 14655/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Itamar Mazallo (Jardim Celeste).

Nº. 14656/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de placa toponímica na Rua Celeste Costa (Jardim Celeste).

Nº. 14657/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos em toda a extensão da Rua Celeste Costa (Jardim Celeste).

Nº. 14658/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Engenheiro Agrônomo Euclides Palma Guião (Jardim Celeste).

Nº. 14659/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Luiz Pereira dos Santos (Jardim Celeste).

Nº. 14660/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Lindolpho Ferreira Paixão (Conjunto Habitacional Vista Alegre - Bairro Corrupira).

Nº. 14661/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Engenheiro Monlevade, trecho entre os nº 807 e 841 (Centro).

Nº. 14662/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura das faixas de pedestres da Rua Bom Jesus de Pirapora em frente aos n.ºs 100, 125 e 140 (Vila Vianello).

Nº. 14663/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos para implementar estrutura e capacitar profissionais para audiodescrição em toda produção cultural desenvolvida pela cidade.

Nº. 14664/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos para instalação de malhas em toda rede de drenagem de Jundiá para captação e posterior recolhimento de materiais inservíveis que chegariam nos rios e oceanos.

Nº. 14665/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na esquina da Avenida Fernando Arens e Rua General Carneiro (Vila Arens II).

Nº. 14666/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento de tampão localizado na Rua Elizia Machado Benassi, próximo ao nº 185 (Bairro Nova Cidade Jardim).

Nº. 14667/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação para as empresas de telefonia objetivando a manutenção da fiação na Rua Ricardo Gobbo, n.º 22 (Vila Esperança).

Nº. 14668/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Cornélio Pires, trecho entre os números 105 a 137 (Vila Santana I).

Nº. 14669/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis localizados na Av. Comandante Siqueira Campos, ao lado do nº 26 (Vila Japi I).

Nº. 14670/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura das faixas de pedestres na esquina entre as ruas das Pitangueiras e Dr. Hegg (Vila Arens II).

Nº. 14671/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato em toda extensão da Rua Um Jardim Sorocabana (CEP:13214-340).

Nº. 14672/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de patrulhamento fixo da Guarda Municipal durante horário de atendimento do Terminal Central, situado na Rua Baronesa do Japi - (Centro) - CEP:13207-684.

Nº. 14673/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de vagas para estacionamento de motos próximo ao número 133 da Rua Professor Luiz Rosa (Vila Padre Nóbrega) - CEP:13201-820.

Nº. 14674/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para proibir estacionamento no entorno da Praça Antonia Aparecida de Oliveira, situada próximo ao número 536 da Rua Alice Guimarães Pellegrini (Jardim Santa Gertrudes) - CEP:13205-250.

Nº. 14675/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de plataforma de concreto e abrigo no ponto de parada de ônibus, situado a altura do número 250 da Rua Ricardo César Fávoro, (Jardim Santa Gertrudes) - CEP. 13205-150.

Nº. 14676/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de abrigo em ponto de parada de ônibus na Rua Antonio Tacildo Vion, número 744, (Jardim Santa Gertrudes) - CEP:13205-190.

Nº. 14677/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de abrigos em pontos de parada de ônibus da Rua Ricardo César Fávoro, números 524, 754 e 1050 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP:13205-150.

Nº. 14678/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de grade de ferro no bueiro localizado na esquina da Av. Profa. Leonita Faber Ladeira com a Av. Samuel Martins CEP:13.202-254 / 13.202-252 Jardim Estádio.

Nº. 14679/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Colocação de placa proibindo acesso de caminhões com mais de DOIS eixos no cruzamento da rua Major Sucupira com a rua Conde de Monsanto CEP:13.201-016 / 13.207-060 no sentido da rua Roma CEP:13.201-073.

Nº. 14680/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de uma árvore morta localizada em frente ao nº 470 da rua Geraldo Gomes de Paula CEP:13.212-572 Parque Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 14681/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Avenida Odil Campos de Sáes, altura do n.º 458 (Vila Vianello).

Nº. 14682/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores na Rua Suíça, altura do n.º 81 (Jardim Cica).

Nº. 14683/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de sinalização de solo no cruzamento da Rua Pitangueiras com a Rua 23 de Maio (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 14684/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Pitangueiras em toda sua extensão.

Nº. 14685/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na faixa de pedestre do cruzamento da Rua Pitangueiras com a Rua Suíça (Vila Vianello).

Nº. 14686/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na esquina da Rua Holanda com a Rua Itália (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 14687/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Averiguação de possível vazamento de esgoto na Avenida Dr. Odil Campos de Sáes, altura do n.º 570 (Jardim São Bento).

Nº. 14688/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombadas na Avenida Humberto Cereser na altura do n.º 3.805 (Bairro Caxambu).

Nº. 14689/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização dos canteiros da Praça Pedro de Toledo (Centro).

Nº. 14690/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Maestro José Correia da Silva, em frente aos números 652 e 668 (Jardim do Lago) - CEP 13203-730.

Nº. 14691/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 1.400 da Avenida Samuel Martins (Vila Progresso) - CEP 13202-252.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 14692/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Pedro Ribeiro Nogueira, em frente aos números 12 e 13 (Jardim Estádio) - CEP 13203-573.

Nº. 14693/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Várzea Paulista, esquina com a Rua Maestro Frederico Nano (Vila Maria Genoveva) - CEP 13202-772.

Nº. 14694/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente a número 29 da Rua Messina (Jardim Messina) - CEP 13207-480.

Nº. 14695/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 425 da Avenida Armênio Ladeira (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-310.

Nº. 14696/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Alexandre Fleming, altura do número 331 (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-330.

Nº. 14697/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Pedro Canalle, na altura do número 12 (Cidade Nova) - CEP 13219-420.

Nº. 14698/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte ao número 363 da Rua Conde de Monsanto (Vila Vianelo) - CEP 13207-060.

Nº. 14699/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 2.155 da Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Rami) - CEP 13206-480.

Nº. 14700/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Novo asfaltamento e repintura das sinalizações de solo em toda a extensão da Rua do Retiro.

Nº. 14701/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Cercamento da área pública localizada entre a Rua Soror Maria da Providência e a Rua Manoel Pinto Rodrigues (Jardim Pacaembu).

Nº. 14702/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Extensão do horário de funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) para atender das 6h às 24h.

Nº. 14703/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvores em toda a extensão da Rua Irmã Inez de Jesus (Vila Rio Branco) - CEP.13.215-360.

Nº. 14704/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de lixeira em ponto de parada de ônibus localizado na Av. Rubbo esquina com a Rua Pietro Chialvo (Vila Jundiainópolis) – CEP.13.206-570.

Nº. 14705/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de descarte irregular de entulho na calçada da Av. Rubbo, próximo ao nº 260 (Vila Jundiainópolis) – CEP.13.206-570.

Nº. 14706/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de árvore na Rua Paul Percy Harris 249 (Bela Vista) - CEP.13.207-690.

Nº. 14707/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Colocação de placa toponímica na Rua Afonso (Vila Salerno) – CEP.13.206-521.

Nº. 14708/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvores na Rua Pietro Chialvo (Vila Jundiainópolis) – CEP.13.206-621.

Nº. 14709/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na sinalização de trânsito, tanto a de solo, como a vertical, no entroncamento das ruas Germano César, Cep.13.219-850, com a Catulo da Paixão Cearense, Cep.13.219-855, no (Jardim Carpas), deixando explícito que os moradores daquela primeira via, podem acessar esta segunda, subindo-a, por ser mão dupla de direção naquele trecho específico.

Nº. 14710/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Reforço na sinalização de solo entre o cruzamento da rua Germano César, Cep.13.219-850 com a rua João Galimberti, Cep.13.219-853, pois, muitos motoristas não respeitam a sinalização existente e acabam por trafegar na contramão de direção daquela primeira via, que torna-se mão única de direção, para os veículos que descem do bairro, no trecho específico.

Nº. 14711/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Adoção de medidas com o intuito de fiscalizar e inibir o desrespeito à faixa de travessia elevada existente na Rua Bom Jesus de Pirapora 1993 (Vila Loureiro) – CEP.13.206-480.

Nº. 14712/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Instalação de contêiner para depósito de lixo na Avenida José Mezzalira, altura do número 2020 (Bairro Ivoturcaia).

Nº. 14713/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - URGENTE concerto do muro da UBS AGAPEAMA.

Nº. 14714/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Providências para construção de calçada na Rua Helena Conci Gáspari (Jardim Campos Elísios).

Nº. 14715 A 14720 - CANCELADAS

Nº. 14721/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhorias na sinalização de trânsito em toda a extensão da Av. Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. 14722/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Realocação de boca de lobo na Avenida Carlos Ângelo Mathion, à altura do nº. 173 (Jardim Tamoio).

Nº. 14723/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Frei Jaboatão, defronte do nº. 157 (Jardim Bandeiras) – CEP: 13216-661.

Nº. 14724/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Mário Duarte, defronte do nº. 250 (Jardim Califórnia).

Nº. 14725/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de ponto de ônibus com cobertura na Rua Mário Duarte, à altura do nº. 217 (Jardim Califórnia).

Nº. 14726/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Francisco Escudero, defronte do nº. 20 (Parque São Luiz).

Nº. 14727/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para implantação de redutores de velocidade na Av. Maria Carletti (Parque São Luiz).

Nº. 14728/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Pavimentação e drenagem da Rua Laura Bardi Tega (Bairro Caxambu) – CEP: 13218-671.

Nº. 14729/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção das árvores do canteiro central da Av. Itatiba (Vila Rio Branco) – CEP: 13215-274.

Nº. 14730/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza na área pública entre a Rua Ari Barroso, Rua Manoel Almeida Curado e Av. Imigrantes Italianos (Jardim Santa Rita de Cássia).

Nº. 14731/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de lombo faixa ou repinte de faixa de pedestres na Rua Santa Catarina, à altura do nº. 846 (Jardim Esplanada) – CEP: 13202-150.

Nº. 14732/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Estudos para instalação de ponto de ônibus coberto na Rua Francisco Teles, defronte do nº. 235 (Vila Arens II).

Nº. 14733/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Estudos para instalação de ponto de ônibus coberto na Rua Francisco Teles, defronte do nº. 235 (Vila Arens II).

Nº. 14734/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Capinagem na Rua Vitória, na altura do nº. 260 (Vila Maria Genoveva).

Nº. 14735/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Reparo de guia em calçada na Rua José Dias Sobrinho, altura do nº. 257 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.213-460.

Nº. 14736/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da tampa de boca de lobo localizada na Rua Joaquim Gonçalves Neto, nº 30 (Conj. Hab. João Mezzalira Júnior / Jardim Novo Horizonte) - CEP: 13213-487.

Nº. 14737/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de exame de Ultrassom Transvaginal na Clínica da Família.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício CONDEPE – SP nº. 209/2019, do Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo-CONDEPE, encaminhando Representação à Câmara Municipal de Jundiaí.
2. Ofício nº. 960/2019/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, da Chefe de Assessoria Parlamentar do Gabinete da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta à MOÇÃO 254/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 304/2013 da Deputada federal Antônia Lúcia, que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime.
3. Ofício nº. 504/2019 – 12ª PJ, do 12.º Promotor de Justiça de Jundiaí, encaminhando cópia da portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 42.0670.0005115/2019-3 (contrato com a empresa Jofege Pavimentação e Construção Ltda.)
4. Ofício nº. 510/2019 – 12ª PJ, do 12.º Promotor de Justiça de Jundiaí, encaminhando cópia da portaria de instauração de Inquérito Civil nº. 14.0670.0004487/2019-2 (apuração de possíveis irregularidades na jornada de trabalho de médico estatutário).
5. Ofício nº. 1163 / 2019 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos



PODER LEGISLATIVO

financeiros no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

6. Ofício n.º 1166 / 2019 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros destinados a este Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0521.751-20/2019, assinado em 03/06/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

7. Convite do Diretor-Presidente da Cáritas Diocesana de Jundiá para a 19.ª Feira da Solidariedade (09 de novembro de 2019).

8. Of. UGCC/DAP n.º /2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o quadro demonstrativo relativo à variação e média salarial dos servidores da Prefeitura e da Administração Indireta referente ao período de abril a setembro de 2019.

9. Ofício 029, do Bispo Diocesano de Jundiá, convidando para o encontro com deputados, prefeitos, vereadores e assessores (18 de novembro de 2019).

10. Ofício n.º 4637, do Presidente da Câmara Municipal de Marília, encaminhando cópia do requerimento n.º 1325-2019, do Vereador Albuquerque, de manifestação de apoio à luta da Polícia Militar.

11. Manifestação do Instituto Envelhecer sobre projetos e iniciativas sobre o envelhecimento.

12. Ofício C.CCM n.º 1401/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, transmitindo cópias de decisões sobre os processos TC-182/003/15 (contrato com JOFEGE – Pavimentação e Construção Ltda.) e TC-1680/003/11 (contrato com Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.).

13. Ofício n.º 171/2019/SAF/DGI/SEGOV/PR, da Secretaria Especial de Assuntos Federativos, em resposta à MOÇÃO 258/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APELO ao governo federal por urgente liberação de recursos de convênio firmado entre o Município e o então Ministério das Cidades para urbanização do Jardim São Camilo.

14. Ofício n.º 520/2019 – 12ª PJ, do 12.º Promotor de Justiça de Jundiá, requisitando informações para instrução nos autos do Inquérito Civil n.º 14.0670.0004503/2019-3.

- Recebidos do Executivo

1. Of. G.P.L. n.º 355/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.310, que “Altera a Lei 5.745/2002, para modificar disposições sobre reserva de cargos no serviço público para negros.”

2. Of. G.P.L. n.º 356/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.311, que “Altera a Lei 7.981/2012, para modificar disposições sobre adoção de cães e gatos.”

3. Of. G.P.L. n.º 357/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.312, que “Prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS.”

4. Of. G.P.L. n.º 358/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.313, que “Institui o Programa ‘Eu Não Esqueço’, de políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.”

5. Of. G.P.L. n.º 359/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 9.314, que “Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas.”

6. Of. G.P.L. n.º 361/2019, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 250/2019, do vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as vagas de creche disponíveis e o número de crianças na fila de espera, na região do Vetor Oeste.

7. Of. G.P.L. n.º 362/2019, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 251/2019, do vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre expansão do sistema de monitoramento por câmeras no Município.

8. Of. G.P.L. n.º 363/2019, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 252/2019, de autoria de TODOS OS VEREADORES, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Circular n.º 016/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, encaminhando o Requerimento n.º 1512/2019, da

Vereadora Juliana Damus, de apoio ao Projeto de Lei n.º 2960/2019, do Deputado Federal Cezinha de Madureira, que prevê redução de prazo para início de tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada.

2. Ofício IBGE/SP – AG. JUNDIÁ n.º 2019.10.25-10, da Coordenadora de Área, convidando para reunião de planejamento e acompanhamento do censo 2020 no Município.

3. Requerimento do funcionário Márcio Simão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

4. Ofício AFM 0437/2019, do Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, indicando homenageado na sessão do dia 10 de dezembro de 2019.

5. Ofício Gab/EV n.º 131/2019, do Vereador Edicarlos Vieira, indicando homenageado na sessão do dia 19 de novembro de 2019.

6. Ofício MG 169/2019, do Vereador Marcelo Gastaldo, indicando homenageado na sessão do dia 10 de dezembro de 2019.

7. Ofício PSM 180/2019, do Vereador Paulo Sergio Martins, indicando homenageado na sessão do dia 10 de dezembro de 2019.

8. Ofício PSM 181/2019, do Vereador Paulo Sergio Martins, retificando o ofício anterior, antecipando a homenagem para a sessão do dia 03 de dezembro de 2019.

9. Ofício JUN – 042/2019, do Gerente do SENAC Jundiá, agradecendo convite para a sessão especial comemorativa do centenário do 12.º GAC – Grupo Barão de Jundiáhy (07 de novembro).

10. Solicitação da Coordenadoria dos cursos de Letras e Pedagogia do Grupo Anchieta de cessão do Plenário no dia 25 de novembro de 2019, para realização de palestra.

11. Ofício PRC 081/2019, do Vereador Pastor Roberto Conde Andrade, indicando homenageado na sessão do dia 10 de dezembro de 2019.

- Outros Comunicados
Não houve.

- Tribuna Livre
Não houve inscritos.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Marcelo Roberto Gastaldo e Roberto Conde Andrade.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.039/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiá. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.961/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 1.624/1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, para aumentar a multa. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.005/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Altera a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever porcentagem de banheiros químicos acessíveis a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.014/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Denomina “Rua JURITI” a Rua 4 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiá, no Bairro Água Doce. Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.022/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Denomina “Rua JOSÉ MARTINS ALVES CORREIA” a Rua 2 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiá, no Bairro Água Doce. Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.023/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Denomina “Rua LUIZ BUSANELLI” a Rua 1 do



PODER LEGISLATIVO

loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce. Aprovado em preferência.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.028/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Denomina "Rua JUSTINO BARBOSA" a Rua 3 do loteamento Jardim Pellizzari Jundiaí, no Bairro Água Doce. Aprovado em preferência.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 13.008/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza crédito orçamentário para atender o serviço pré-hospitalar e hospitalar (R\$ 13.212.068,48). Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.010/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL" (3º domingo de setembro). Adiado para a SO de 26/11/19.

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 13.019/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui a Campanha de Conscientização sobre a Sepse. Aprovado.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 283/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - APELO ao Ministério da Saúde para credenciamento de novos laboratórios para produção e distribuição da vacina anticâncer de bexiga (vacina Imuno BCG - Bacilo de Calmette-Guérin). Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Cícero Camargo da Silva, Faouaz Taha, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Leandro Palmarini
- 2 - Gustavo Moscal Checchinato

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Márcio Petencostes de Sousa e Paulo Sergio Martins.

Horário de Encerramento: 19:57

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.042

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Revoga as Leis 2.790/1984, 2.820/1985, 2.926/1985 e 3.084/1987 (aprovadas na 9.ª Legislatura – 1o/02/1983 a 31/12/1988).

Art. 1o. São revogadas as seguintes leis, aprovadas na 9a Legislatura (1o/02/1983 a 31/12/1988):

I – no 2.790, de 26 de dezembro de 1984, que fixa os dias de venda dos passes de ônibus;

II – no 2.820, de 10 de abril de 1985, que prevê bacia de contenção e espaçamento para o tanque de armazenamento de álcool;

III – no 2.926, de 30 de dezembro de 1985, que prevê cassação do alvará do permissionário de táxi por alteração de características do veículo; e

IV – no 3.084, de 16 de julho de 1987, que altera a Lei 2.925/1985, para permitir, como empresa doméstica, atividade de locação e comércio de fitas para videocassete.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto trata da necessidade de organizarmos as leis do Município, iniciando pelas que não estão produzindo efeito, para uma melhor disposição do nosso ordenamento jurídico.

Esta proposta efetivará a revogação de normas que há tempos deixaram de produzir quaisquer efeitos, pelo fato de que seus respectivos objetos deixaram de existir. Na prática, tais normas já estão revogadas tacitamente. Consideramos, também, a importância de mantermos adequadamente atualizadas as situações dessas normas em nosso sistema de pesquisa.

Lembramos que a revogação dessas normas não significa a eliminação de seus registros na Câmara Municipal, que, a propósito, possuem uma riqueza histórica incomensurável. Tais normas permanecerão com os seus registros físicos e eletrônicos arquivados, ocorrendo apenas a alteração na situação cadastral referente à vigência.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 31/10/2019

DOUGLAS MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº. 13.043

(Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade)

Determina que os estabelecimentos de ensino comuniquem ao Conselho Tutelar e aos pais ou responsáveis legais de aluno a ocorrência de faltas injustificadas nos casos que especifica; e revoga a Lei 7.947/2012, correlata.

Art. 1o. A obrigação legal dos estabelecimentos de ensino de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de faltas injustificadas de alunos, prevista na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), será cumprida quando ocorrer a 5a (quinta) falta consecutiva ou a 10a (décima) em dias alternados, no mesmo ano letivo.

Parágrafo único. Simultaneamente, o estabelecimento de ensino também comunicará os pais ou responsáveis legais do aluno.

Art. 2o. É revogada a Lei no 7.947, de 06 de novembro de 2012, que prevê comunicação aos pais da ocorrência de faltas dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa exigir das escolas municipais, estaduais e privadas que comuniquem ao Conselho Tutelar e aos pais ou responsáveis legais quando o aluno faltar às aulas sem justificativas por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) consecutivos.

Hoje as escolas só comunicam após 10 dias consecutivos, o que pode levar a família e o Conselho Tutelar a não ter ciência, por exemplo, de que a criança ou adolescente está fazendo uso de drogas fora da escola, ou mesmo praticando outros ilícitos.

PODER LEGISLATIVO

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 30/10/2019

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor Roberto Conde"

PROJETO DE LEI Nº. 13.044

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina "Rua Dr. RUBENS DORIA" a Rua 1 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua Dr. RUBENS DORIA" a Rua 1 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 31/10/2019

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.045

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina "Rua MARIO FAGUNDES" a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua MARIO FAGUNDES" a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/10/2019

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.046

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina "Rua ERNESTO STAEHELI NETO" a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1º. É denominada "Rua ERNESTO STAEHELI NETO" a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 31/10/2019

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.047

(Gustavo Moscal Checchinato e Paulo Sergio Martins)
Altera a Lei 8.304/2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata - "Novembro Azul", para prever forma de realização.

Art. 1o. A Lei no 8.304, de 03 de outubro de 2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata - "Novembro Azul", passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1o. (...)

(parágrafo). A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada, especialmente por entidades de assistência aos enfermos, mediante a realização, dentre outras, das seguintes medidas:

- I – corrida e/ou caminhada em área pública do Município;
- II – distribuição de impressos com esclarecimentos sobre a doença;
- III – palestras com especialistas da área." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No ano passado houve cerca de 68.220 novos casos de câncer de próstata no Brasil, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Câncer – INCA1, órgão ligado ao Ministério da Saúde.

Este projeto de lei visa conscientizar a população sobre a prevenção desse tipo de câncer, bem como sobre a importância do diagnóstico precoce e os meios de evitar o avanço da doença, para dessa forma obter-se um tratamento mais célere e efetivo.

Assim, pedimos o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 04/11/2019

GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº 13.048

(Colegiado de Vereadores)
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL" (1º a 8 de dezembro).

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL", a realizar-se anualmente de 1º a 8 de dezembro.

Parágrafo único. Em alusão à SEMANA, a sociedade civil organizada promoverá seminários, debates e eventos cuja temática será a paralisia cerebral em todos os seus aspectos, como saúde pública, inclusão social dos portadores e políticas públicas voltadas para a área.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana da Paralisia Cerebral, cuja realização dar-se-á anualmente de 1º a 8 de dezembro.

Segundo Paneth e Killy, a frequência de paralisias cerebrais em países desenvolvidos é de cerca de dois a cada mil nascidos vivos (2/1000), é o que informa o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral – NACPC. Em países em desenvolvimento como o Brasil, a incidência é bem maior, posto que o atendimento e o acompanhamento pré-natal são ainda bastante precários, além do baixo padrão socioeconômico da população como um todo.

O Departamento de Neurologia Infantil da Universidade de São Paulo, por sua vez, indica que essa frequência pode alcançar até sete para cada mil nascidos vivos (7/1000). Outros estudos estimam de trinta a quarenta mil novos casos de paralisia cerebral por ano no Brasil (Mancini ET AL., 2002).

Esse enorme contingente de crianças que anualmente nascem com paralisia cerebral no Brasil merece políticas públicas específicas, capazes de, através da melhoria do atendimento e do pré-natal, além obviamente de melhora da renda e da condição de vida do povo brasileiro, diminuir o número de casos e mitigar os efeitos da paralisia cerebral, melhorando as condições de vida de seu portador.

Exsurge, assim, a necessidade de reflexão por parte do governo e da sociedade acerca desta temática que não é só de saúde pública, mas sobretudo social, porquanto atinge, pela vulnerabilidade a que estão expostos, justamente os filhos das classes mais baixas.

PODER LEGISLATIVO

A semana de 1º a 8 de dezembro para que anualmente possamos, sociedade e governo, refletir sobre a paralisia cerebral, foi escolhida como homenagem à Cruz Verde, entidade fundada em 08 de dezembro de 1959 por pessoas sensibilizadas pelos problemas de crianças portadoras de paralisia cerebral e que desde então contribuem de forma importante.

Sendo assim, fica demonstrada a importância desta propositura, que deve ser aprovada.

Sala das Sessões, 04/11/2019

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

CRISTIANO LOPES

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA

FAOUAZ TAHA

GUSTAVO MARTINELLI

GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO

LEANDRO PALMARINI

MARCELO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

RAFAEL ANTONUCCI

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.049

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Denomina "Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES" a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES" a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 04/11/2019

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 13.050

(Gustavo Moscal Checchinato)

Altera a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para prever notificação em caso de veículo estacionado sem tiquete ou com este vencido.

Art. 1o. A Lei no 5.654, de 13 de agosto de 2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2o-__. Os veículos estacionados sem o tiquete de comprovação do pagamento, ou com este vencido, terão notificação afixada no para-brisa pelos agentes de fiscalização, com prazo de até 2 (duas) horas para regularização.

§ 1o. Para regularizar a situação do veículo, seu condutor deverá pagar a Tarifa de Pós Utilização Única – TPUU, prevista no § 1o do art. 1o do Decreto no 18.607, de 21 de março de 2002, que regulamenta esta lei.

§ 2o. A notificação e o tiquete de pagamento da TPUU deverão ser mantidos de modo visível no interior do veículo enquanto permanecer estacionado." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei visa trazer melhorias na prestação do serviço do estacionamento rotativo ("zona azul"), para beneficiar os seus usuários.

Assim, peço o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 05/11/2019

GUSTAVO CHECCHINATO

MOÇÃO Nº 284

APOIO à luta da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo (AFPCESP) por contrapartida do governo estadual no custeio do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo (IAMSPE), por participação do servidor na gestão da instituição e por melhorias no seu atendimento.

O Instituto de Assistência Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo (IAMSPE) atende 1.323.599 usuários. Setenta por cento do custeio faz-se pela contribuição do servidor público estadual mediante desconto de 2% em folha de pagamento; o custeio restante faz-se por verbas orçamentárias havidas através de emendas parlamentares; para o custeio não há contrapartida paritária oriunda do governo estadual. São dados da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo (AFPCESP), que tem 12.000 associados.

A AFPCESP, ao lado doutras instituições representativas dos servidores públicos estaduais, luta por:

- melhorias no atendimento oferecido pelo IAMSPE;
- participação do governo estadual no custeio do IAMSPE;
- participação, no Conselho Gestor do IAMSPE, dos servidores integrantes da Comissão Consultiva Mista;
- participação dos servidores públicos estaduais na escolha do superintendente do IAMSPE.

Reputando justas tais reivindicações, todas em favor de ampliar e melhorar os serviços e a capacidade financeira do IAMSPE, APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à luta da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo (AFPCESP) por contrapartida do governo estadual no custeio do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo (IAMSPE), por participação do servidor na gestão da instituição e por melhorias no seu atendimento. Dê-se ciência a: 1. Governador do Estado; 2. Secretário de Estado de Governo; 3. Superintendente do IAMSPE; 4. Presidente da AFPCESP.

Sala das Sessões, 05-11-2019.

Eng.º Marcelo Gastaldo

**36ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.017 – PREFEITO MUNICIPAL –
Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2020.

Em 22 de outubro de 2019.

FAOUAZ TAHA
Presidente

**ACHOU ALGUM DOCUMENTO,
CARTÃO, BOLSA, ENTRE
OUTROS, DENTRO DOS
ÔNIBUS OU TERMINAIS?**



ENTREGUE NO BALCÃO
DE INFORMAÇÕES DOS
TERMINAIS



OS ITENS FICAM
DISPONÍVEIS NO
"ACHADOS E PERDIDOS"
DO TERMINAL VILA
ARENS



SEM ÁGUA SEM MOSQUITO

JUNDIÁ
PREFEITURA

VOCÊ FAZ FALTA

E ISSO PODE COMPROMETER A SAÚDE DE JUNDIÁ

35 MIL CONSULTAS NÃO FORAM REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, POR FALTAS SEM AVISO PRÉVIO. SE NÃO PUDER COMPARECER A CONSULTAS E EXAMES, AVISE.

10:00 Sala: CLIN
EM CASO DE FALTA, DESMARCAR A
CONSULTA COM AVISO PRÉVIO 48 HORAS
DA DATA DA CONSULTA PELO TELEFONE
(11) 4531-8670
LEVAR DOCUMENTOS
PACIENTE MENOR DE IDADE DEVE IR
ACOMPANHADO POR RESPONSÁVEL

JUNDIÁ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**